



## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA GFE Nº 012/2020**

**Fiscalização de Destinações Específicas e determinações da Revisão Tarifária de 2018**

**03/2018 a 02/2020 – Passos/MG**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS: SAAE DE PASSOS/MG**

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE)**

**Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira**

**15 de junho de 2020**



**Diretoria Colegiada:**

Antônio Claret de Oliveira Júnior – Diretor – Geral

Irene Albernaz Arantes - Diretora

Rodrigo Bicalho Polizzi - Diretor

**Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):**

Raphael Castanheira Brandão

**Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):**

Rômulo José Soares Miranda

**Equipe Técnica:**

Vinícius Sales Fraga – Analista Fiscal e de Regulação – GFE

ARSAE-MG - Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais  
Cidade Administrativa – Rodovia Papa João Paulo II, Nº 4.001, Edifício Gerais, 5º andar  
Bairro Serra Verde  
Belo Horizonte/MG  
CEP: 31.630-901

Tel.: (31) 3915-8119

Fax: (31) 3915-2060

Site: [www.arsae.mg.gov.br](http://www.arsae.mg.gov.br)

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>ASPECTOS LEGAIS E COMPETÊNCIAS .....</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>PROCESSO FISCALIZATÓRIO - TARIFA SOCIAL .....</b>	<b>5</b>
	3.1. PROCESSO FISCALIZATÓRIO .....	5
	3.2. APURAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS .....	5
	3.2.1. CADASTRAMENTO E CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS .....	5
	3.2.2. FATURAMENTO, ACUMULAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....	9
	3.2.3. AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA .....	10
	3.3. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E RECOMENDAÇÕES .....	13
<b>4</b>	<b>PROCESSO FISCALIZATÓRIO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO.....</b>	<b>14</b>
	4.1. PROCESSO FISCALIZATÓRIO .....	14
	4.2. APURAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS .....	14
	4.2.1. RESULTADOS ALCANÇADOS - PDG .....	15
	4.2.1.1. EIXO CONTABILIDADE .....	16
	4.2.1.2. EIXO INFORMAÇÕES .....	18
	4.2.1.3. GESTÃO DE RISCOS.....	20
	4.2.2. FATURAMENTO, ACUMULAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....	21
	4.2.3. AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA .....	23
	4.3. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E RECOMENDAÇÕES .....	25
<b>5</b>	<b>PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAS.....</b>	<b>26</b>
	5.1. PROCESSO FISCALIZATÓRIO .....	26
	5.2. APURAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS .....	26
	5.3. AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DE TRANSPARÊNCIA.....	27
	5.3. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E RECOMENDAÇÕES .....	27
<b>6</b>	<b>PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO PLANO DE INVESTIMENTOS 2018-2020.....</b>	<b>28</b>
	6.1. PROCESSO FISCALIZATÓRIO .....	28
	6.2. APURAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS .....	28
	6.2.1. REALIZAÇÃO DO PLANO DE INVESTIMENTOS .....	28
	6.2.2. AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO DE TRANSPARÊNCIA .....	31
	6.3. CONSTATAÇÕES, NÃO CONFORMIDADES E RECOMENDAÇÕES .....	31
<b>7</b>	<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>32</b>
<b>8</b>	<b>RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>33</b>
	8.1 CONTROLES .....	33
	8.2 TARIFA SOCIAL.....	33
	8.3 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO .....	33
	8.4 TRANSPARÊNCIA.....	34
	<b>ANEXOS .....</b>	<b>36</b>

## **1 INTRODUÇÃO**

Este relatório tem por objetivo consolidar os resultados observados no contexto do Processo de Fiscalização Econômica 2440.01.0000468/2020-15, em que a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE), no exercício de suas atribuições, fiscaliza as determinações estabelecidas pela Revisão Tarifária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Passos/MG, promovida pela Resolução Arsaee-MG nº 104/2018, de 26 de janeiro de 2018.

Na referida resolução, a Agência definiu diversas ações a serem implementadas ou continuadas pelo Saae de Passos/MG, ao longo do ciclo tarifário 2018/2020, e que deveriam ser alvo de acompanhamento e verificação pela Arsaee-MG por meio de fiscalização econômica. O presente relatório consolida o acompanhamento dos aspectos previstos pela Revisão Tarifária e as recomendações da Arsaee-MG em função das constatações resultantes do trabalho de fiscalização econômica.

Além desta seção introdutória e do indicativo da competência legal e normativa da unidade para executar o processo fiscalizatório, constante na segunda seção, o documento busca, da terceira à sexta seção, avaliar os resultados de cada programa, incentivo e obrigação relativos ao prestador fiscalizado.

No documento, estão compreendidas, respectivamente, a avaliação dos resultados alcançados pelas Destinações Específicas (DE's) criadas ou mantidas pela Agência junto ao prestador, Compensação Tarifa Social e Programa de Desenvolvimento e Gestão; aspectos relacionados ao Programa de Proteção e Revitalização de Mananciais; e, por fim, execução do Programa de Investimentos homologado para o período de verificação do presente relatório. Todos os tópicos contemplam também recomendações de ajustes e indicam eventuais não conformidades observadas, quando pertinente.

As demais seções trazem a consolidação das análises, por meio de conclusões e recomendações gerais.

A base normativa e os mecanismos de controles estão estabelecidos, de forma geral, nas Resoluções Arsaee-MG nº 104/2018 e nº 120/2019, que agregam os resultados globais da Revisão Tarifária e modificações realizadas no Reajuste Tarifário de 2019, e nas Notas Técnicas (NT's) que as acompanham. Os documentos utilizados pela Agência na realização da fiscalização encontram-se referenciados nos tópicos que abordam cada incentivo.

## **2 ASPECTOS LEGAIS E COMPETÊNCIAS**

A regulação dos serviços de saneamento foi formalmente instituída pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, constando inclusive como condição de validade dos contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico.

Dentre as atribuições da entidade reguladora, consta a definição de normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos pelos serviços prestados. A regulação tem por objetivo, dentre outros, garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas, prevenir e reprimir o abuso do poder econômico e definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e à eficácia dos serviços. Para isso, editará normas que abranjam regime, estrutura e níveis tarifários, procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão, planos de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação, subsídios tarifários e não tarifários, padrões de atendimento ao público, entre outros.

Alinhado à legislação federal, foi criada a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG), pela Lei 18.309, de 3 de agosto de 2009. Compete à Arsae-MG supervisionar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, incluindo aspectos contábeis, financeiros e relativos ao desempenho técnico-operacional, além de expedir regulamentos de ordem técnica e econômica, estabelecendo o regime tarifário, dentre outras funções.

O Decreto Estadual nº 47.884, de 13 de março de 2020, que contém o regulamento da Arsae-MG, estabelece que:

“Art. 21. A Gerência de Fiscalização Econômica – GFE tem como competência prestar suporte técnico à CRE, visando ao exercício das suas competências previstas neste decreto, especialmente aquelas relativas à fiscalização das normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais de natureza econômico-financeira com atribuições de:

I – realizar fiscalizações de natureza econômica a fim de verificar:

- a) a aplicação das tarifas e preços públicos não tarifados pertinentes aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de prestadores regulados;
- b) o cumprimento de normas regulatórias de natureza econômico-financeira;
- c) o cumprimento de determinações da Agência a prestadores regulados, no que tange aos seus aspectos econômico-financeiros;

II – emitir relatórios de fiscalização, contendo os resultados constatados”.

Diante do exposto, passa-se, nas seções seguintes, à apreciação dos aspectos referentes ao processo fiscalizatório em questão. Contudo, é preciso fazer a ressalva de que o objetivo do presente documento é avaliar os resultados alcançados ao longo do ciclo tarifário 2018-2020, pelo prestador, como forma de prestação de contas à sociedade. Assim, os valores aqui apresentados podem apresentar-se diferentes daqueles considerados nos ajustes tarifários, em função principalmente do uso de informações já observadas e período de referência já transcorrido, ao passo que nos reajustes e revisões, podem ser empregadas estimativas.

### **3 PROCESSO FISCALIZATÓRIO - TARIFA SOCIAL**

#### **3.1. Processo Fiscalizatório**

A Resolução Arsa-e-MG nº 104/2018, de 26 de janeiro de 2018, autorizou a revisão das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG – Saae de Passos/MG - e a manutenção do mecanismo de Compensação de Tarifa Social, estabelecido pela Resolução Arsa-e-MG nº 78/2016, de 29 de janeiro de 2016.

Na Resolução de 2018, foram estabelecidos os critérios de enquadramento dos usuários na categoria Tarifa Social e o tratamento a ser dado pelo Saae aos recursos vinculados à Compensação da Tarifa Social, incluindo o faturamento, a acumulação e a destinação desses recursos, assim como a promoção de transparência por parte do prestador.

De forma complementar as normas dispostas na Resolução ARSAE-MG nº 104/2018, a Nota Técnica ARSAE-MG CRFEF/GRT nº 02/2018 explicita o funcionamento esperado dos mecanismos de controle dos recursos e de promoção da transparência com relação à evolução do cadastramento, da concessão do benefício da Tarifa Social e do impacto financeiro dessa concessão no faturamento do prestador.

Adiante, expõe-se um resumo das constatações acerca da aplicação das regras vigentes para a destinação específica (DE) Tarifa Social, por parte do Saae de Passos/MG, no período compreendido entre março de 2018 e fevereiro de 2020, bem como traz análises do funcionamento da Tarifa Social desde a sua remodelação na Revisão Tarifária de 2016.

#### **3.2. Apuração e análise dos resultados**

##### **3.2.1. Cadastramento e Concessão dos Benefícios**

A Resolução ARSAE-MG nº 104/2018 define, no art. 2º, os critérios para enquadramento dos usuários na Categoria Tarifa Social e as condições necessárias para faturamento pelas tarifas reduzidas.

“Art. 2º Manter os critérios de enquadramento dos usuários à Tarifa Social:

I - unidade usuária classificada como residencial;

II - os moradores da unidade usuária classificada devem pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais; e

III - a renda *per capita* mensal familiar desta unidade usuária deve ser menor ou igual a (1/2) meio salário mínimo nacional.

§ 1º O benefício da Tarifa Social será vinculado somente a uma unidade usuária por família registrada no Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 2º Quando da emissão de uma nova fatura, somente será concedido o benefício aos usuários que tiverem no máximo duas faturas vencidas e não pagas.

§ 3º O prestador notificará mensalmente o beneficiário inadimplente quanto ao número de faturas vencidas e não pagas, sobre a possibilidade de suspensão do benefício e, quando couber, sobre a efetivação da suspensão e os meios para a sua regularização.

§ 4º O Saae/Passos deverá atualizar o cadastro de beneficiários da Tarifa Social pelo menos uma vez ao ano, conforme registro mais recente do Cadastro Único para Programas Sociais.

§ 5º O Saae/Passos realizará ampla divulgação dos critérios de enquadramento da Tarifa Social.

§ 6º As despesas relacionadas à divulgação da Tarifa Social devem ter lançamento contábil em conta específica para fins de consideração como custo regulatório.

§ 7º O conteúdo das divulgações e os gastos previstos a serem considerados como custos regulatórios devem ser enviados à Arsae-MG para homologação prévia em até 60 dias após a publicação desta Resolução. (...)”

As regras apresentadas foram introduzidas pela Resolução Arsae-MG nº 78/2016, para enquadramento dos usuários de Tarifa Social e se mantiveram inalteradas até o reajuste tarifário de 2019, quando a Resolução Arsae-MG nº 120/2019, de 25 de janeiro de 2019, alterou os critérios de enquadramento e concessão da Tarifa Social, suprimindo os §2º e 3º do art. 2º Resolução Arsae-MG nº 104/2018, relacionados a aspectos de adimplência no pagamento das faturas pelos usuários. Assim, de acordo com os critérios definidos ao longo do tempo pelas resoluções normativas da Agência, foi realizado o acompanhamento do cadastramento e concessão do benefício aos usuários.

A Tabela 1 apresenta a evolução do cadastramento, habilitação a recebimento do benefício e a efetiva concessão da Tarifa Social ao longo do período de vigência da DE. A informação economias habilitadas refere-se ao atendimento dos critérios de renda, cadastramento no CadÚnico e adicionalmente, adimplência.

É importante mencionar que antes do início da vigência do mecanismo nos moldes definidos pela Arsae-MG, em fevereiro de 2016, eram 204 economias beneficiadas com a Tarifa Social, sendo que ao longo de vigência da DE, o número de economias cadastradas não esteve abaixo de 3.000 economias.

**Tabela 1** - Evolução do cadastramento e concessão da Tarifa Social – nº de economias

Mês	Economias cadastradas	Economias habilitadas ao benefício	Economias beneficiadas
03/2016	3.119	2.679	3.114
04/2016	3.125	2.648	3.122
05/2016	3.123	2.767	3.116
06/2016	3.111	2.910	3.101
07/2016	3.101	2.707	3.098
08/2016	3.107	2.763	3.101
09/2016	3.102	2.773	3.100
10/2016	3.093	2.653	3.087
11/2016	3.101	2.704	3.100
12/2016	3.097	2.796	3.090
01/2017	3.095	2.723	3.094
02/2017	3.083	2.676	3.076

(continua)

(Tabela 1 – continuação)

Mês	Economias cadastradas	Economias habilitadas ao benefício	Economias beneficiadas
03/2017	3.076	2.742	3.074
04/2017	3.070	2.716	3.063
05/2017	3.068	2.739	3.064
06/2017	3.058	2.916	2.793
07/2017	3.067	2.760	2.749
08/2017	3.059	2.733	2.825
09/2017	3.057	2.737	2.852
10/2017	3.062	2.656	2.787
11/2017	3.071	2.689	2.785
12/2017	3.626	3.196	3.177
01/2018	3.631	3.263	3.212
02/2018	3.631	3.124	3.277
03/2018	3.628	3.166	3.222
04/2018	3.618	3.147	3.243
05/2018	3.609	3.228	3.209
06/2018	3.610	3.100	3.219
07/2018	3.606	3.218	3.222
08/2018	3.606	3.209	3.342
09/2018	3.615	3.186	3.325
10/2018	3.605	3.438	3.341
11/2018	3.993	3.773	3.305
12/2018	4.118	3.779	3.776
01/2019	4.119	3.606	3.756
02/2019	4.122	3.829	3.890
03/2019	4.119	4.119	3.767
04/2019	4.012	4.012	3.794
05/2019	4.199	4.199	4.148
06/2019	4.066	4.066	4.048
07/2019	4.099	4.099	4.065
08/2019	4.133	4.133	4.102
09/2019	3.104	3.104	3.059
10/2019	3.166	3.166	3.124
11/2019	3.235	3.235	3.181
12/2019	3.288	3.288	3.250
01/2020	3.345	3.345	3.291
02/2020	3.381	3.381	3.347

Fonte: Elaborada pela Arsa-e-MG, com base em dados do prestador.

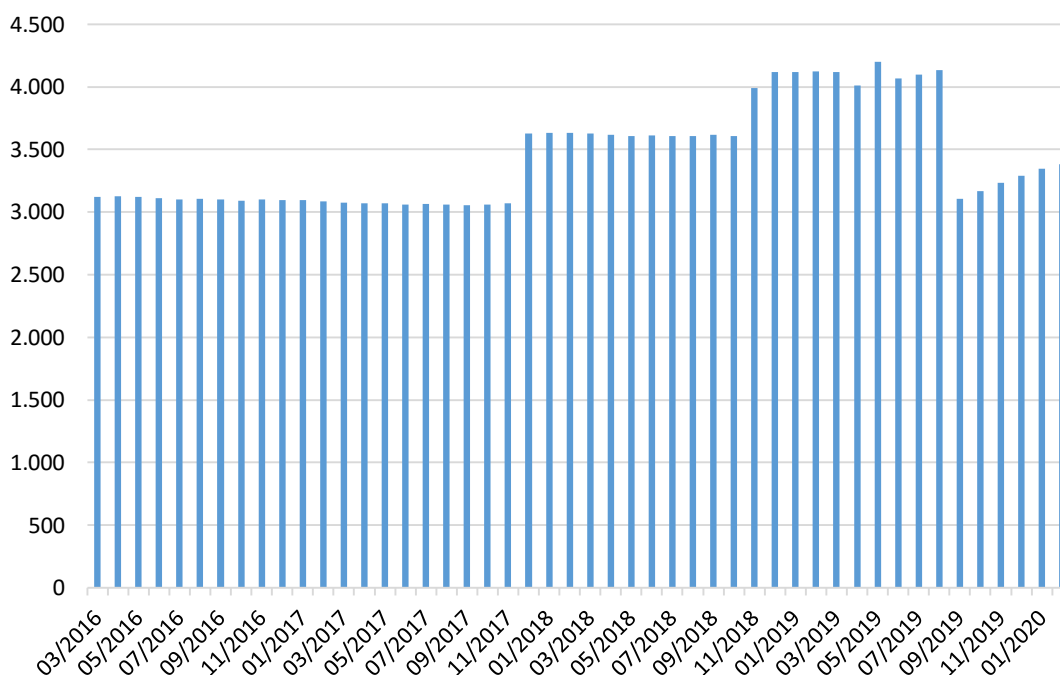
A evolução inicial no número total de cadastrados na Tarifa Social deveu-se em grande parte aos esforços da Agência, que identificou, por intermédio da Gerência de Informações Econômicas (GIE), grande potencial de cadastramento dos usuários atendidos pelo Saae de Passos/MG na



categoria Tarifa Social através de estudos da base de dados, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A atualização da base de usuários potencial é fornecida anualmente ao Saae de Passos/MG, para auxílio na concessão do benefício aos usuários que a ele fazem jus, e elevações e decréscimos abruptos no total de economias atendidas, conforme apresentado na Figura 1, relacionam-se às atualizações da base de dados enviada pela Arsae-MG.

**Figura 1 – Evolução de economias cadastradas – Tarifa Social**



Fonte: Elaborada pela Arsae-MG, com base em dados do prestador.

Ao longo da vigência da DE, foram constatadas dificuldades do prestador na aplicação adequada dos critérios de enquadramento e faturamento dos usuários. Inicialmente, não foi aplicada a regra de não concessão do benefício para usuários desenquadrados devido a inadimplência, beneficiando usuários de forma indevida<sup>1</sup>. Posteriormente, foi observado que usuários habilitados pelas regras vigentes não haviam sido beneficiados, sendo constatada novamente dificuldade na aplicação das normas referentes a adimplência/inadimplência de usuários. Tais casos implicaram a instauração do Processo Administrativo Arsae-MG nº 12/2019<sup>2</sup>.

Ainda relacionado à regularidade na concessão da Tarifa Social, ao longo de todo o período de acompanhamento foram observadas ligações, com mais de uma economia, vinculadas a usuários cadastrados na Tarifa Social e faturadas como tal em todas as economias, em aparente desacordo com o determinado pelas resoluções vigentes. A Tabela A1 relaciona os usuários enquadrados na situação descrita e está disponível no Anexo deste relatório. Por envolver

<sup>1</sup> Ver Tabela II, Relatório de Fiscalização Econômica GFE nº 01/2018.

<sup>2</sup> Processo SEI nº 2440.01.0000137/2020-28.

informações pessoais, protegidas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a relação de usuários consta em arquivo destacado deste documento, mas também integrante do processo SEI 2440.01.0000468/2020-15.

Feitas as considerações sobre o cadastramento e concessão da Tarifa Social, passa-se aos aspectos financeiros relacionados à DE.

### **3.2.2. Faturamento, acumulação e destinação dos recursos**

As bases de dados comerciais, com informações sobre o faturamento do Saae de Passos/MG, foram encaminhadas periodicamente à Arsae-MG, conforme rotina estabelecida entre as partes. Por meio dessas bases de dados são apurados os valores relacionados à Tarifa Social.

A Resolução Arsae-MG nº 104/2018 define, no art. 4º, os procedimentos para apuração e registros dos valores relacionados à Compensação da Tarifa Social:

“Art. 4º Estabelecer que o Saae/Passos observe regras adicionais para aplicação da Tarifa Social, além do disposto no art. 3º.

§ 1º O registro contábil do valor destinado a compensação da Tarifa Social será efetuado em rubrica destacada, devendo corresponder a 3,135% (três inteiros e cento e trinta e cinco milésimos por cento) do faturamento de água e esgoto calculado com as tarifas do anexo desta Resolução, descontadas as vendas canceladas, os abatimentos e os descontos incondicionais concedidos e desconsiderando o subsídio da Tarifa Social.

§ 2º O montante deverá ser depositado em conta bancária vinculada e exclusiva para esses recursos até o último dia útil do mês subsequente ao registro contábil do faturamento.

§ 3º O Saae/Passos poderá sacar da conta bancária, um determinado percentual do depósito do respectivo mês como compensação pela concessão do subsídio”.

As contas de DE são avaliadas em três dimensões sintéticas, que serão apresentadas neste relatório: a) depósitos de recursos tarifários; b) saídas e despesas; e c) rendimentos financeiros. Os dois primeiros itens são apresentados em dois subgrupos: previsão e realização.

Ao longo da vigência da DE, o prestador realizou as operações de entrada e saída de recursos da conta vinculada da forma estabelecida, ocorrendo pequenos atrasos em alguns meses. Contudo, os atrasos foram sempre compensados rapidamente em períodos posteriores. Também foram percebidas pequenas diferenças mensais nos cálculos dos valores relacionados à DE, mas nada que implicasse riscos ao funcionamento dos mecanismos de acumulação e compensação de recursos.

Em função do encerramento<sup>3</sup> da DE, finalizada em fevereiro de 2020, optou-se por demonstrar, na Tabela 2, os valores totais movimentados ao longo da sua vigência (março de 2018) com data final das movimentações financeiras em 31 de março de 2020, devido às regras de funcionamento da DE, com a comparação entre os valores previstos e os realizados pelo prestador.

---

<sup>3</sup> Conforme determinado no art. 7º da Resolução Arsae-MG nº 135, de 28 de janeiro de 2020.

**Tabela 2 – Movimentação Financeira Agregada – Compensação Tarifa Social**

Tarifa Social	Previsto (a)	Realizado (b)	Diferença (b-a)
<b>Entradas (a)</b>	2.931.964	2.876.350	(55.614)
<b>Saídas (b)</b>	(1.698.735)	(1.399.641)	(299.094)
<b>Rendimentos Financeiros (c)</b>	117.445	117.445	-
<b>Saldo Final (a) + (b) + (c)</b>	1.350.675	1.594.153	243.478

Fonte: Elaborada pela Arsae-MG, com base em dados do prestador.

Sobre os valores apresentados na Tabela 2, cabem algumas considerações: i) ao longo do período de vigência da DE foram autorizadas compensações periódicas ao prestador<sup>4</sup>, por meio de relatórios de fiscalização econômica, tendo em vista, a constatação da perda de faturamento maior do que os ajustes pré-autorizados mensalmente, porém, o prestador escolheu não as fazer; ii) no total de entradas (a), grande parte da diferença entre as entradas previstas e realizadas (que totaliza R\$ 55.615) deve-se a autorização da Agência para a realização do depósito em valor menor do que o devido pelo prestador em dezembro de 2018, para fins de ajuste de saldo à época; e por fim, iii) no total de saídas previstas (b) está somado, aos saques mensais autorizados, o valor de R\$ 254.481,29, revertido à modicidade tarifária na Revisão Tarifária de 2018, conforme definido na Resolução Arsae-MG-MG nº 104/2018 e, conforme os ajustes periódicos, o valor foi não acessado pelo Saae de Passos/MG.

Dessa forma, com o fim da vigência do incentivo tarifário, o Saae de Passos/MG teria acesso ao saldo disponível na conta vinculada a DE, **R\$ 1.594.153**, sendo que desse valor, **R\$ 1.262.593** estão relacionados a perdas efetivas de faturamento com a concessão da Tarifa Social aos usuários, **R\$ 254.481**, refere-se a reversão de saldo a modicidade tarifária em períodos anteriores e o saldo residual de **R\$ 77.079**.

Diante dos montantes apurados, reforça-se que o objetivo do presente documento é avaliar os resultados alcançados ao longo do ciclo tarifário 2018-2020, pelo prestador, como forma de prestação de contas à sociedade. Dessa forma, os valores aqui apresentados podem apresentar-se diferentes daqueles considerados nos ajustes tarifários, em função, principalmente, do uso de informações já observadas e período de referência já transcorrido, ao passo que nos reajustes e revisões, podem ser empregadas estimativas.

### 3.2.3. Avaliação da Promoção da Transparência

Com vistas a promover a transparência, a Resolução Arsae-MG nº 78/2016 estabeleceu, e a Resolução Arsae-MG nº 104/2018 manteve, que:

“Art. 3º Manter os itens de Destinação Específica estabelecidos na Resolução Arsae-MG 78, de 29 de janeiro de 2016, e mantidos pela Resolução Arsae 90, de 27 de janeiro de 2017, nas tarifas do Saae/Passos: Tarifa Social e Programa de Desenvolvimento e Gestão.

(...)

<sup>4</sup> Para mais informações, recomenda-se a leitura dos relatórios de fiscalização econômica, disponíveis no site da Arsae-MG ([http://arsae.mg.gov.br/relatorios/economico-financeira/documents?view=documents&category\\_id=93](http://arsae.mg.gov.br/relatorios/economico-financeira/documents?view=documents&category_id=93))

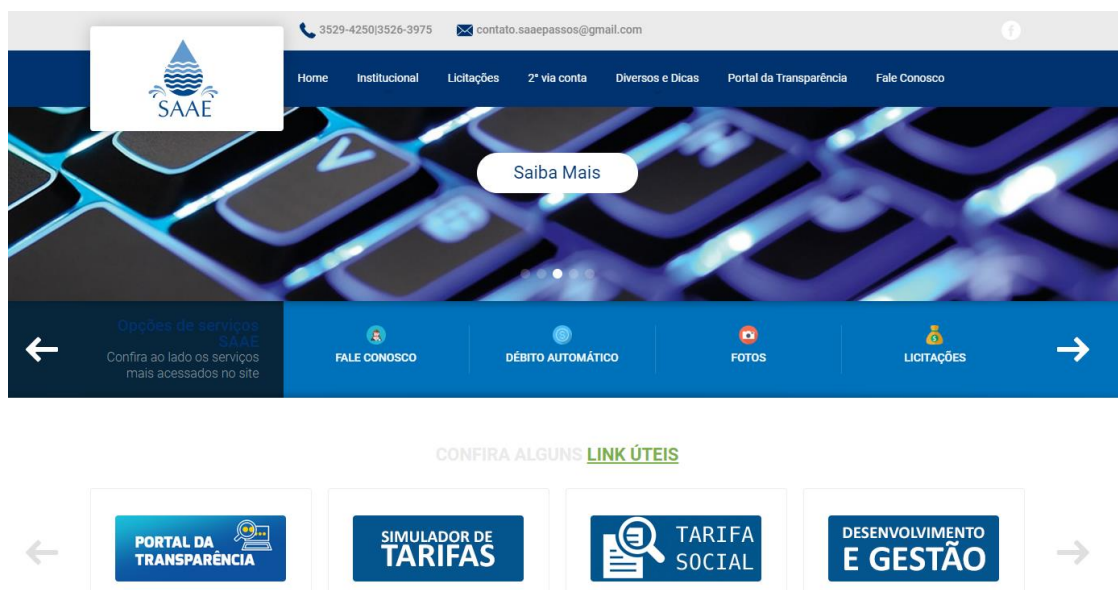
§ 2º O Saae/Passos deverá providenciar a divulgação trimestral, em seu sítio eletrônico na internet, dos resultados alcançados nos itens referidos no caput – em especial com relação aos seus objetivos essenciais e viabilização de iniciativas”.

Dessa forma, o Saae deveria divulgar, trimestralmente, em seu sítio eletrônico, os resultados alcançados para as Destinações Específicas, em especial com relação aos seus objetivos essenciais.

Assim foi possível atestar que as informações referentes aos valores das Destinações Específicas possuem seção própria no sítio eletrônico<sup>5</sup> do prestador, conforme Figura 2.

Porém as informações disponibilizadas na seção “Tarifa Social” encontram-se desatualizadas, sendo disponibilizados os normativos da Revisão Tarifária de 2016, conforme Figura 3. Os dados do incentivo estão atualizados somente até março de 2017, e há imprecisão nos dados divulgados referentes à Tarifa Social, em especial no número de economias cadastradas e no número de economias beneficiadas, com a divulgação de valores superiores aos observados, conforme Figura 4. Por fim, ressalta-se que os problemas de divulgação foram recorrentes desde o início da Revisão Tarifária de 2016, não sendo observada nenhuma evolução desde então.

**Figura 2** – Página inicial do sítio eletrônico<sup>6</sup>

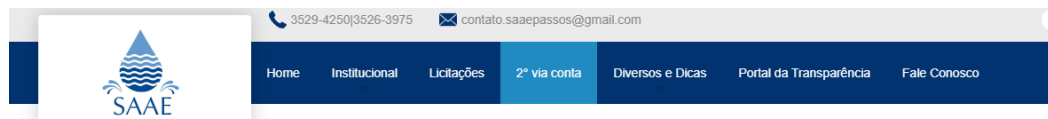


Fonte: Sítio eletrônico do Saae de Passos/MG.

<sup>5</sup> Disponível em [www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br). Acesso realizado em 8 de junho de 2020.

<sup>6</sup> Disponível em <http://www.saaepassos.com.br/>. Acesso realizado em 8 de junho de 2020.

**Figura 3 – Seção Tarifa Social<sup>7</sup> do sítio eletrônico**



## Destaques da Home

### Acompanhamento da Tarifa

A Tarifa Social é a adequação da cobrança segundo a capacidade de pagamento de usuários menos favorecidos, garantindo que as famílias com baixa renda tenham cobranças com preços reduzidos para água e esgoto, segundo critérios de enquadramento definidos em resolução específica.

A destinação de parte do faturamento a uma conta vinculada, que poderá ser acessado somente de acordo com a análise do cadastramento de novos usuários beneficiários, foi uma medida adotada pela ARSAE como forma de garantir que o benefício seja concedido a todos os usuários necessitados.

Arquivos para download ▾

[Nota Técnica CRFEF/GRT 02/2016](#)

[Resolução ARSAE-MG 78/2016](#)

[Tarifa Social ? Transparência](#)

Fonte: Sítio eletrônico do Saae de Passos/MG.

**Figura 4 – Transparência da Tarifa Social<sup>8</sup> no sítio eletrônico**

Divulgação das informações pertinentes à Nota Técnica CRFEF/GRT 02/2016 - Revisão Tarifária									
<b>Objeto de divulgação:</b>	Tarifa Social								
<b>Início:</b>	1º de março de 2016								
<b>Descrição da Tarifa Social:</b>	A Tarifa Social é a adequação da cobrança segundo a capacidade de pagamento de usuários menos favorecidos, garantindo que as famílias com baixa renda tenham cobranças com preços reduzidos para água e esgoto, segundo critérios de enquadramento definidos em resolução específica. A destinação de parte do faturamento a uma conta vinculada, que poderá ser acessado somente de acordo com a análise do cadastramento de novos usuários beneficiários, foi uma medida adotada pela ARSAE como forma de garantir que o benefício seja concedido a todos os usuários necessitados.								
Tarifa Social	Recursos Obtidos			Economias cadastradas	Economias beneficiadas	Compensação Mensal Autorizada (%)	Compensação Mensal (R\$)	Compensação Periódica Autorizada	Compensação Periódica
	Tarifas	Rendimentos	Totais						
mar/16	-	-	-	3.129	3.129	55,29%	-	-	-
abr/16	42.119,72	-	42.119,72	3.135	3.135	55,29%	-	-	-
mai/16	48.861,99	419,13	49.281,12	3.133	3.133	55,29%	27.013,89	-	-
jun/16	45.483,14	684,58	46.167,72	3.121	3.121	55,29%	25.145,85	-	-
jul/16	44.946,99	849,58	45.796,57	3.111	3.111	55,29%	24.849,44	40.094,99	40.094,99
ago/16	43.152,08	713,18	43.865,26	3.234	3.234	55,29%	-	-	-
set/16	49.353,92	859,82	50.213,74	3.233	3.233	55,29%	27.285,86	-	-
out/16	49.152,14	1.047,08	50.199,22	3.234	3.234	55,29%	27.174,31	-	-
nov/16	49.637,49	1.270,46	50.907,95	3.234	3.234	55,29%	27.442,63	-	-
dez/16	48.600,38	-	48.600,38	3.234	3.234	55,29%	26.869,26	-	-
jan/17	44.085,11	1.723,82	45.808,93	3.234	3.234	55,29%	24.372,94	-	-
fev/17	53.422,22	3.180,70	56.602,92	3.234	3.234	55,29%	29.535,07	-	-
mar/17	48.369,95	2.201,22	50.571,17	3.234	3.234	55,29%	26.741,86	-	-
<b>Totais</b>	<b>567.185,13</b>	<b>12.949,57</b>	<b>580.134,70</b>				<b>266.431,11</b>	<b>40.094,99</b>	<b>40.094,99</b>

**Legenda colunas:**  
Os recursos obtidos são apresentados divididos entre os proporcionados pela tarifa e aqueles oriundos do rendimento de aplicações da conta bancária vinculada à Tarifa Social.  
As economias cadastradas refletem as famílias habilitadas a receber o benefício no sistema comercial do Saae de Passos.  
As economias beneficiadas são aquelas cadastradas e que não possuem mais de 2 faturas vencidas e não pagas (critério para perda temporária do benefício, conforme resolução Saae nº 78/2016)  
A compensação mensal autorizada é definida e revisada periodicamente pela Arsaee-MG, em função da expectativa de concessão do benefício.  
Compensação adicional é autorizada periodicamente pela Agência.

**Observação 1:**  
No mês de dezembro de 2016 não houve rendimento devido o banco não funcionar no último dia útil do mês, portanto no rendimento de janeiro de 2017 o valor será acumulado.

Fonte: Sítio eletrônico do Saae de Passos/MG.

<sup>7</sup> Disponível em <http://www.saaepassos.com.br/post/817/acompanhamento-da-tarifa>. Acesso realizado em 8 de junho de 2020.

<sup>8</sup> Disponível em [http://www.saaepassos.com.br/uploads/conteudoarquivo\\_arquivo/817/tarifasocialtransparencia1semestre.pdf](http://www.saaepassos.com.br/uploads/conteudoarquivo_arquivo/817/tarifasocialtransparencia1semestre.pdf). Acesso realizado em 8 de junho de 2020.

### **3.3. Constatções, não conformidades e recomendações**

No decorrer do acompanhamento da Tarifa Social, foi possível observar a evolução ocorrida na concessão do benefício e a implementação dos mecanismos de controle interno, pelo prestador, para a realização de atualizações cadastrais para identificação de benefícios. Contudo, apesar da evolução, foram constatados problemas no atendimento dos critérios estabelecidos nas Resoluções Normativas desde o início da reformulação em 2016. Parte das não conformidades já estão sendo tratados em Processo Administrativo<sup>9</sup> (PA) em andamento, porém, novos indícios foram encontrados no processo fiscalizatório e devem ser endereçados pela Agência.

Nas movimentações financeiras referentes à compensação vinculada a perda de faturamento com a Tarifa Social, foram observados pequenos descasamentos nos depósitos e nas saídas da conta vinculada a DE, bem como a não realização dos ajustes de saldo autorizados pela Arsae-MG periodicamente, contudo, tais ocorrências não afetaram diretamente o funcionamento do programa.

Quanto à transparência e à divulgação da Destinação Específica, em nenhum momento o Saae de Passos/MG atendeu plenamente às determinações da Agência, sendo que, desde o início do ano de 2017 a página eletrônica relacionada a DE encontra-se totalmente desatualizada.

Com a finalização da DE, ainda que com a continuidade da concessão da Tarifa Social, e como resultado desta fiscalização, destaca-se como principais recomendações e não-conformidades constatadas por parte da Gerência de Fiscalização Econômica:

- **Concessão da Tarifa Social**

i) foram encontrados indícios de concessão indevida de Tarifa Social aos usuários relacionados no Anexo I deste relatório. Recomenda-se a solicitação de esclarecimentos pelo Saae de Passos/MG a respeito da situação cadastral dos usuários listados;

- **Compensação Tarifa Social**

ii) recomenda-se o encerramento da conta vinculada à DE de Compensação da Tarifa Social, com reversão do saldo para o caixa geral do Saae de Passos/MG e eventual consideração no Reajuste Tarifário de 2021, de valores residuais;

iii) o valor eventualmente apurado no item (ii) deverá ser atualizado monetariamente, quando de sua incorporação à modicidade tarifária, e o processo de encerramento deverá observar o art. 7º da Resolução Arsae-MG nº 135, de 28 de janeiro de 2020; e

- **Transparência**

iv) foi constatada não-conformidade no atendimento das determinações relacionadas a publicidade e transparência dos dados referentes à Tarifa Social, o que enseja recomendação de publicação e atualização dessas informações no sítio eletrônico do prestador, como forma de prestação de contas.

---

<sup>9</sup> Para mais informações, recomenda-se acessar o processo SEI 2440.01.0000137/2020-28.

## **4 PROCESSO FISCALIZATÓRIO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

### **4.1. Processo Fiscalizatório**

A Resolução Arsae-MG nº 104/2018, de 26 de janeiro de 2018, autorizou a manutenção do Programa de Desenvolvimento e Gestão (PDG), criado pela Resolução Arsae-MG nº 78/2016, pelo Saae de Passos/MG. Foi estabelecida a destinação ao programa de 0,36% do faturamento dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário<sup>10</sup>. Os valores arrecadados no ciclo tarifário anterior e ainda não gastos permaneceram vinculados ao programa, sendo complementados pelo percentual acima destacado.

Na mesma resolução, foram estabelecidos os controles a serem aplicados pelo Saae aos recursos vinculados ao PDG, incluindo o faturamento, a acumulação, a destinação e a promoção de transparência por parte do prestador e a forma de acompanhamento do processo de contratação e das atividades desempenhadas pela empresa contratada no âmbito do PDG.

Adiante, expõe-se um resumo das constatações acerca da aplicação das regras vigentes para a Destinação Específica – PDG - por parte do Saae de Passos/MG, no período compreendido entre março de 2018 e fevereiro de 2020 e, devido ao encerramento da DE, a consolidação dos resultados apresentados pela DE e das movimentações financeiras realizadas desde o início de sua vigência. Devido ao início anterior ao período analisado e o caráter do programa, serão destacados os aspectos totais de suas atividades, desde o seu início em março de 2016.

### **4.2. Apuração e análise dos resultados**

A Revisão Tarifária de 2016 criou o Programa de Desenvolvimento e Gestão. A Resolução Arsae-MG nº 78/2016 estabeleceu, no art. 5º, as condicionantes e entregas vinculadas ao processo de contratação, além de definir outros aspectos operacionais relacionados ao PDG:

“Art. 5º Além do disposto no art. 3º, o Saae/Passos observará os seguintes critérios quanto ao Programa de Desenvolvimento e Gestão:

(...)

§ 3º O prestador deverá estruturar, em até três meses após a publicação desta Resolução, o Termo de Referência para contratação de consultoria especializada em processos gerenciais, conforme objeto descrito na Nota Técnica CRFEF/GRT 02/2016.

§ 4º O processo licitatório poderá ter início somente após a avaliação do Termo de Referência pela Arsae-MG.

§ 5º Os pagamentos a serem efetuados à instituição contratada deverão estar sustentados em documentação idônea, incluindo, necessariamente, relatórios de atividades com informações sobre os trabalhos desenvolvidos, os avanços alcançados e as contribuições efetivas para o aprimoramento desejado.

§ 6º O Saae/Passos deverá enviar à Agência Reguladora, trimestralmente, cópia dos relatórios de atividades elaborados pela Consultoria, juntamente com as informações a serem definidas oportunamente, que permitam à Agência acompanhar a evolução dos trabalhos desenvolvidos e a utilização dos recursos destinados a este fim”.

---

<sup>10</sup> Descontadas as vendas canceladas, os abatimentos e os descontos incondicionais concedidos e desconsiderando o subsídio da Tarifa Social.

Após a publicação da Revisão Tarifária de 2016, iniciou-se a cooperação entre a Arsae-MG e o Saae de Passos/MG na construção do Termo de Referência (TR) para a contratação de empresa de consultoria no âmbito do PDG. Em 17 de junho de 2016, o TR foi homologado pela Agência por meio do Ofício ARSAE-MG/DG nº 377/2016. Posteriormente à homologação, o Saae conduziu o processo licitatório, culminando na assinatura do contrato com a vencedora do processo de contratação, Tato Consultoria, em 17 de novembro de 2016, sendo que as atividades previstas no contrato se iniciaram em 14 de dezembro de 2016. Desde então, o contrato 053/2016, referente ao processo de contratação sofreu seguidos aditamentos, sendo que a empresa contratada continua prestando serviços ao Saae de Passos/MG, mesmo após o encerramento do PDG.

Adicionalmente às regras definidas em 2016, notou-se a necessidade de recursos adicionais para complementação das atividades do PDG, conforme definido na Resolução Arsae-MG nº 104/2018, art. 6º, § 2º:

“Art. 6º Estabelecer que o Saae/Passos observe regras adicionais para o Programa de Desenvolvimento e Gestão, além do disposto no art. 3º.

(...)

§ 2º Serão incluídos recursos tarifários complementares aos recursos autorizados pela Resolução 78/2016 e mantidos pela Resolução 90/2017, para atender à finalidade de contratação de serviço especializado de soluções em software, atendendo necessidades definidas pela Arsae-MG, conforme consta nas Notas Técnicas GRT 01/2018 e GRT 02/2018.

I - O montante complementar a que se refere o §2º deste artigo será depositado na mesma conta bancária vinculada específica para o Programa de Desenvolvimento e Gestão.

II - O montante complementar a que se refere o §2º deste artigo será definido pela aplicação do percentual de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) sobre a Receita Tarifária de Aplicação, calculada pela incidência das tarifas do Anexo I desta Resolução sobre o mercado faturado líquido das vendas canceladas e sem considerar descontos concedidos a usuários”.

Durante a vigência do PDG, foram produzidos 38 (trinta e oito) relatórios mensais de atividades pela empresa contratada, em referência às atividades conduzidas e às respectivas notas fiscais emitidas no período entre dezembro de 2016 e fevereiro de 2020 e 6 (três) relatórios semestrais contemplando períodos agregados de atividades dentro do período supracitado.

Dessa forma, pode-se atestar que, quanto aos procedimentos previstos pela Arsae-MG para contratação e acompanhamento dos trabalhos no âmbito do PDG, foram atendidas as determinações estabelecidas na Resolução ARSAE-MG nº78/2016 e 104/2018 e na Nota Técnica ARSAE-MG CRFEF/GRT nº02/2016 e 02/2018.

#### **4.2.1. Resultados Alcançados - PDG**

Diante dos diversos desafios diagnosticados e devidamente explicitados pela Resolução Arsae-MG nº 78/2016 e Nota Técnica Arsae-MG CRFEF/GRT nº 02/2016, optou-se, em comum acordo entre o Saae de Passos/MG e a Arsae-MG, pelo enfoque do Programa de Desenvolvimento e Gestão em dois temas: Contabilidade e Informações. As entregas vinculadas ao contrato de prestação de serviços foram definidas em edital e Termo de Referência associado.



Desde o início das atividades, o PDG foi acompanhado de forma pormenorizada pela Arsae-MG, por meio de relatórios de atividades de periodicidade mensal, enviados à Agência pelo Saae de Passos/MG, e por meio de reuniões e contatos telefônicos com a Agência, esporadicamente atuando diretamente junto ao prestador e à empresa contratada. Faz-se, a seguir, um relato agregado dos avanços observados no período:

#### 4.2.1.1. Eixo Contabilidade

No eixo Contabilidade, foram definidos como produtos os itens elaboração de Diagnóstico, Plano de Ação, Entregas, Avaliação e Acompanhamento.

Durante o período avaliado por este relatório, pode-se elencar os seguintes avanços:

- Construção de um quadro de acompanhamento de relatórios contábeis demandados pela Arsae-MG, com indicação da unidade administrativa responsável e a periodicidade esperada pela Agência;
- Criação dos POP's (Procedimentos Operacionais Padrão) para extração e envio dos relatórios demandados;
- Implementação, em conjunto com a empresa MGF Informática (prestadora de serviços de tecnologia da informação ao Saae), de novo módulo contábil com vistas a proporcionar a escrituração contábil conforme determinado no MCASP<sup>11</sup>; e
- Execução das atividades de readequação de todos os processos contábeis para implementação do MCASP e da Contabilidade Regulatória adotada pela Arsae-MG.

Pode-se atestar que houve melhoria substancial no atendimento aos prazos de envio das informações à Arsae-MG. Em acompanhamento trimestral, realizado pela Gerência de Informações Econômicas (GIE) da Arsae-MG, constatou-se, inicialmente, piora na qualidade dos balancetes contábeis disponibilizados, o que gerou excesso de retrabalho, principalmente no 1º trimestre de 2017. Desde então, foram desenvolvidas ferramentas de validação da consistência dos demonstrativos contábeis antes de sua submissão à Arsae-MG. Apesar de diminuição no número inconsistências apresentadas mensalmente, ainda é possível identificar dados incorretos nos demonstrativos, demonstrando necessidade de aprimoramento da ferramenta.

A empresa MGF Informática, responsável pelo sistema de gestão do Saae, realizou a implantação de novo módulo contábil em abril de 2017, o que permitiu a realização da escrituração contábil conforme determinado no MCASP. A partir de então, a Tato Consultoria realiza o trabalho de readequação dos processos contábeis conforme ordem de prioridades traçadas em reunião realizada na Arsae-MG em 20/02/2017.

Em que pese a evolução ocorrida até o final do PDG, ainda não foi possível a consecução do objetivo final, que era a emissão dos relatórios financeiros do prestador em consonância aos

---

<sup>11</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Disponível em <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/mcasp>.

dispositivos do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e contabilidade regulatória, conforme análise da Gerência de Informações Econômicas (GIE)<sup>12</sup>:

“Ressalta-se que o Saae está em processo de adequação ao MCASP e, a partir do mês 04/2017, disponibiliza à Arsaee somente balancetes no formato proposto pelo PCASP. Entretanto, as informações disponibilizadas ainda não cumprem integralmente as orientações do PCASP e da contabilidade regulatória, uma vez que os procedimentos do Saae ainda não foram integralmente adaptados para permitir a correta mensuração e registro dos dados contábeis”.

Quando aprofundada a análise do andamento dos trabalhos no âmbito do PDG, conforme relato da empresa responsável, resumido no Quadro 1, tem-se que os roteiros descritivos e os procedimentos previstos para a contabilização de eventos estão praticamente finalizados, sendo que em alguns grupos faltam o treinamento de pessoal para os procedimentos a serem realizados e, no caso do item 12 – Dívida Ativa, estão em desenvolvimento, junto à Prefeitura Municipal de Passos/MG, procedimentos relacionados à implementação.

**Quadro 1** - Status dos macroprocessos contábeis (MCASP) segundo as etapas de implantação

Item	Descrição	Priorização	I	II	III	IV	V	VI
			TATO	MGF	TATO	MGF	TATO	TATO
1	Bens Imóveis	8						
2	Bens Móveis	9						
3	Estoque	5						
4	Intangível	11						
5	Folha de Pagamento	4						
6	Investimentos	12						
7	Provisões	10						
8	Operações de Crédito	7						
9	Receitas - VPA	2						
10	Despesas - VPD	3						
11	Precatórios	13						
12	Dívida Ativa	6						
13	DCASP	14						
14	Destinações Específicas	1						
15	Contabilidade Regulatória	15						
Executado								
Implementação concomitante.								

*Descrição das Etapas
I - Elaboração de POP para o macroprocesso: definição dos eventos e roteiros contábeis, em conformidade com o MCASP e a Contabilidade Regulatória;
II - Análise por parte da MGF, informando a criação dos eventos solicitados;
III - Revisão do POP para o macroprocesso e preparação de ajustes baseados nos novos eventos contábeis;
IV - Execução dos ajustes necessários;
V - Apresentação e treinamento da equipe do Saae no novo procedimento;
VI - Suporte no processo de implementação.

Fonte: Relatório de Atividades nº 38, Tato Consultoria.

Os avanços observados estão, em grande parte, ligados à disponibilização de recursos tarifários adicionais ao programa para desenvolvimento no sistema de informação do prestador, desenvolvido e disponibilizado ao Saae de Passos/MG pela MGF Informática.

<sup>12</sup> Relatório Técnico GIE nº 07/2020, pág. 3.

Apesar dos avanços demonstrados, percebe-se que, com os trabalhos desenvolvidos até fevereiro de 2020, não foi possível atingir os objetivos finais no eixo Contabilidade, seção 3.1.3 – “Entregas”, discriminados no termo de referência da contratação e elencados no Quadro 2.

**Quadro 2 – Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento e Gestão: Eixo Contabilidade**

Item	Entregas	Status
1	Relatório apresentando ineficiências dos processos identificadas (gargalos, disfunções e desconexões), análise das causas e efeitos; mecanismos de controle e padronização de procedimentos contábeis propostos.	Parcialmente atendido
2	Análise circunstanciada do primeiro balancete emitido pelo Saae de Passos/MG após a implantação das normas de contabilização definidas no MCASP e no Manual de Contabilidade Regulatória da ARSAE-MG.	Pendente – Depende da conclusão da Entrega 1.
3	Balancetes mensais do último exercício emitido de acordo com as novas regras (MCASP e Contabilidade Regulatória)	Pendente – Depende da conclusão das Entregas 1 e 2.
4	Modelo de relatório gerencial ( <i>dashboard</i> ) exemplificando a utilização da contabilidade como instrumento de controle gerencial	Pendente – Depende da conclusão das Entregas 1, 2 e 3.

Fonte: Elaborado pela Arsae-MG, com base em informações do prestador.

Tendo em vista a continuidade do trabalho da empresa de consultoria junto ao Saae de Passos/MG, para além da vigência do Programa de Desenvolvimento e Gestão, entende-se que os objetivos do Eixo Contabilidade do PDG podem ser atingidos no médio prazo, pelo prestador.

**4.2.1.2. Eixo Informações**

No eixo Informações, definiu-se o mesmo esquema de entregas gerais adotadas no eixo Contabilidade (Diagnóstico, Plano de Ação, Entregas, Avaliação e Acompanhamento).

Durante o período de análise, pode-se elencar os seguintes avanços:

- Construção de um quadro de acompanhamento dos relatórios comerciais e gerenciais demandados pela Arsae-MG, com indicação da unidade administrativa responsável e a periodicidade esperada pela Agência;
- Criação dos POP's para extração e envio dos relatórios demandados;
- Mapeamento dos dados do Snis, com identificação dos responsáveis, fonte de dados, método de envio das informações, periodicidade e determinação do nível de confiança de cada informação;
- Elaboração de POP's referentes à coleta dos dados do SNIS;
- Revisão do processo de coleta dos dados de qualidade no abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos e sobre a necessidade de ajustes operacionais;
- Identificação das ações necessárias para diminuição ou eliminação de inconsistências e reprocessamento de dados internos do prestador;

- Implementação de modelo de acompanhamento de indicadores, conforme demanda do corpo diretivo do Saae de Passos/MG, para acompanhamento das ações presentes no planejamento estratégico da autarquia; e
- Implementação de ação de revisão permanente do cadastro comercial do Saae através de ferramenta disponibilizada aos leituristas para identificação e correção de inconsistências no cadastro dos usuários e cooperação técnica com Secretarias Municipais para atualização cadastral dos usuários enquadrados na Tarifa Social.

Pode-se atestar que houve melhoria substancial no atendimento aos prazos de envio das informações comerciais e gerenciais à Arsaie-MG, além de ações focadas na estruturação de processos gerenciais do Saae de Passos/MG.

Em avaliação final no “Eixo Informações”<sup>13</sup>, percebe-se que os trabalhos avançaram no atendimento aos objetivos finais no eixo Informações, seção 3.2.3 – “Entregas”, discriminados no termo de referência da contratação e elencados no Quadro 3.

**Quadro 3 – Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento e Gestão: Eixo Informações**

Item	Entregas'	Status
1	Certificação da qualidade e confiabilidade das informações essenciais para a gestão do Saae (contabilidade, comercial, operacional), com identificação de seus responsáveis e definidos os critérios para sua apuração.	Atendido.
2	Relatório de avaliação quanto à adequação dos sistemas de informação adotados pelo SAAE, na visão do usuário, e indicação dos sistemas que necessitam ser implantados ou aprimorados e o seu grau de integração.	Atendido.
3	Cadastro comercial do SAAE atualizado (de acordo com categorias de uso e informações de CPF e CNPJ de titulares) e relatório com as oportunidades de melhoria e de aumento de receita pela redução de perda de faturamento identificadas.	Atendido.
4	Atendimento às demandas de informações solicitadas pelo Regulador, com qualidade, confiabilidade, consistidas e dentro dos prazos acordados.	Atendido.
5	Normas regulatórias (Resolução ARSAE-MG 40/2013, Resolução da Revisão Tarifária, Normas) entendidas e implementadas, juntamente com adequações de curto prazo concretizadas e com planos de ação para as adequações de médio e longo prazo.	Atendido.
6	Modelo de relatório gerencial ( <i>dashboard</i> ) exemplificando a utilização das informações comerciais e operacionais como instrumento de controle gerencial, abordando as ações contempladas que demonstraram oportunidades de ganho em eficiência, redução de custos e aumento de receita.	-
7	Relatório contendo ineficiências dos processos identificadas (gargalos, disfunções e desconexões), análise das causas e efeitos; mecanismos de controle e padronização de procedimentos propostos.	-

Fonte: Elaborado pela Arsaie-MG, com base em informações do prestador.

Percebe-se que o eixo Informações possui processos com resultados mais efetivos para gestão do Saae de Passos/MG, em relação aos avanços observados no eixo Contabilidade, como os itens

<sup>13</sup> Avaliação realizada em conjunto com a Gerência de Informações Gerenciais (GIE) que disponibilizou um relato acerca dos pontos indicados no Quadro 3, no Parecer Técnico GIE nº 02/2020, disponível no processo SEI 2440.01.0000468/2020-15, documento 15004893.

6 e 7, que não apresentam status “atendido” devido ao fato de serem de utilização estratégica pelo prestador e não estarem disponíveis à avaliação da Agência, apesar de ser de conhecimento da Arsa-e-MG a criação e implementação de ferramentas de gestão pelo Saae através do PDG.

#### 4.2.1.3. Gestão de Riscos

Passados 38 meses, desde o efetivo início do trabalho no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Gestão, e com a sua finalização por parte da Agência, em fevereiro de 2020, notaram-se avanços na identificação de diversos gargalos estruturais do prestador.

Conforme observações *in loco*, pela Agência, análise dos dados repassados pelo prestador e pelas informações geradas pela empresa contratada para execução dos trabalhos, identificou-se, no início dos trabalhos, uma série de riscos que poderiam impactar de forma negativa as atividades do programa. Desde então, tais riscos foram avaliados e monitorados pela empresa contratada, por meio dos relatórios mensais e semestrais.

Ao longo do trabalho, o Saae de Passos/MG e as empresas contratadas conseguiram gerenciar tais riscos de forma a dar um andamento adequado aos trabalhos. Nos últimos relatórios repassados à Arsa-e-MG, os riscos selecionados no Quadro 4 foram identificados como os riscos que ainda impactavam fortemente as atividades do PDG até a sua finalização.

**Quadro 4** – Principais Riscos – Programa de Desenvolvimento e Gestão, posição 02/2020.

ID	Descrição do Risco	Análise Qualitativa		
		Probabilidade	Impacto	Peso
<b>R05</b>	Falta de adequação dos recursos (humanos - disponibilidade e capacitação - infraestrutura) necessários para a operacionalização das diretrizes pode inviabilizar algumas entregas.	45%	Alto	<b>1,35</b>
<b>R11</b>	Não criar fluxos com pontos de controle suficientes para identificação de eficiência e eficácia dos procedimentos e posterior ação.	35%	Médio	<b>0,70</b>
<b>R12</b>	Ausência de recursos humanos para atingir as metas de implementação.	45%	Alto	<b>1,35</b>

Fonte: Relatório de Atividades nº 38, Tato Consultoria.

Os riscos elencados no Quadro 4 estão ligados a problemas estruturais do prestador que, apesar de mapeados desde o início do projeto, não foram atacados, devido a limitações legais e gerenciais do Saae, e impactaram fortemente o andamento do PDG.

Conforme descrito nos tópicos 4.2.1.1 e 4.2.1.2 do presente relatório, a materialização dos trabalhos realizados pelas empresas contratadas nas entregas definidas no Termo de Referência do processo de contratação apresenta-se comprometida, considerando-se a finalização do PDG. Por outro lado, o aditamento de contrato recentemente acordado entre o prestador e a empresa de consultoria prorroga a relação entre ambos para além do prazo inicialmente definido pela Agência, o que pode proporcionar continuidade no avanço dos trabalhos.

#### **4.2.2. Faturamento, acumulação e destinação dos recursos**

As bases de dados comerciais, com informações sobre o faturamento do Saae de Passos/MG, foram encaminhadas periodicamente à Arsae-MG, conforme rotina estabelecida entre as partes. Apor meio dessas bases de dados são apurados os valores relacionados ao PDG.

A Resolução Arsae-MG nº 104/2018 define, no art. 6º, os procedimentos para apuração e registros dos valores relacionados ao Programa:

Art. 6º Estabelecer que o Saae/Passos observe regras adicionais para o Programa de Desenvolvimento e Gestão, além do disposto no art. 3º.

§ 1º O restante dos recursos acumulados em conta bancária específica, autorizados pela Resolução 78/2016 e mantidos pela Resolução 90/2017, deverá ser gasto exclusivamente com o Programa de Desenvolvimento e Gestão.

I – Caso o restante dos recursos a que se refere o §1º deste artigo seja insuficiente para o pagamento da consultoria já contratada no contexto do Programa de Desenvolvimento e Gestão, haverá compensação financeira no próximo reajuste tarifário.

II – Aditivos contratuais não ensejarão compensação financeira futura.

III - Caso o restante dos recursos a que se refere o §1º deste artigo seja mais do que suficiente para o pagamento da consultoria já contratada no contexto do Programa de Desenvolvimento e Gestão, a Arsae-MG avaliará a possibilidade de reversão do saldo para a modicidade tarifária no próximo reajuste tarifário.

§ 2º Serão incluídos recursos tarifários complementares aos recursos autorizados pela Resolução 78/2016 e mantidos pela Resolução 90/2017, para atender à finalidade de contratação de serviço especializado de soluções em software, atendendo necessidades definidas pela Arsae-MG, conforme consta nas Notas Técnicas GRT 01/2018 e GRT 02/2018.

I - O montante complementar a que se refere o §2º deste artigo será depositado na mesma conta bancária vinculada específica para o Programa de Desenvolvimento e Gestão.

II - O montante complementar a que se refere o §2º deste artigo será definido pela aplicação do percentual de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) sobre a Receita Tarifária de Aplicação, calculada pela incidência das tarifas do Anexo I desta Resolução sobre o mercado faturado líquido das vendas canceladas e sem considerar descontos concedidos a usuários.

III - Os recursos referenciados no §2º deverão ser depositados na conta bancária vinculada até o último dia útil do mês subsequente ao registro contábil do faturamento.

§3º O reajuste tarifário do Saae/Passos a ser realizado em 2019 poderá incluir recursos adicionais para a continuidade do Programa de Desenvolvimento e Gestão, condicionado às seguintes exigências:

I – Apresentação de um novo termo de referência especificando os objetos e os objetivos da contratação;

II – O novo termo de referência deverá ser enviado à Arsae-MG no prazo máximo de seis meses da data de publicação desta Resolução.

§ 4º Caso o Saae/Passos incorra em custos com pagamento do que está disposto no §3º deste artigo antes do reajuste tarifário de 2019, haverá compensação retroativa desses custos.

§ 5º Os pagamentos a serem efetuados para as ações do Programa de Desenvolvimento e Gestão deverão estar sustentados em documentação idônea, incluindo, necessariamente, relatórios de atividades com informações sobre os trabalhos desenvolvidos, os avanços alcançados e as contribuições efetivas para o aprimoramento desejado.

§ 6º O Saae/Passos deverá enviar à Arsae, trimestralmente, cópia dos relatórios de atividades elaborados no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Gestão, que permitam à Agência

acompanhar a evolução dos trabalhos desenvolvidos e a utilização dos recursos destinados a este fim.

§ 7º Caso os recursos acumulados em conta bancária específica não se destinem para o Programa de Desenvolvimento e Gestão, a Arsae poderá reverter o saldo restante para a modicidade tarifária.

As contas de DE são avaliadas em três dimensões sintéticas, que serão apresentadas neste relatório: a) depósitos de recursos tarifários; b) saídas e despesas; e c) rendimentos financeiros. Os dois primeiros itens são apresentados em dois subgrupos: previsão e realização.

Ao longo da vigência da DE, o prestador realizou as operações de entrada e saída de recursos da conta vinculada da forma estabelecida, ocorrendo pequenos atrasos em alguns meses e pagamentos aos fornecedores relacionados ao PDG por recursos não vinculados a conta de DE, contudo, os atrasos foram sempre compensados rapidamente em períodos posteriores. Também foram percebidas pequenas diferenças mensais nos cálculos dos valores relacionados à DE, mas nada que implicassem riscos ao funcionamento dos mecanismos de acumulação e compensação de recursos.

Os desembolsos relacionados ao PDG sustentaram os pagamentos relacionados às atividades dos fornecedores (Tato Consultoria e MGF Informática) da seguinte forma: - Tato Consultoria, serviços prestados entre dezembro de 2016 a fevereiro de 2019; e MGF Informática (fevereiro de 2018 a novembro de 2019<sup>14</sup>). Dessa forma, foram pagos aos fornecedores (somando desembolsos provenientes da conta vinculada ao PDG e do caixa geral do Saae de Passos), R\$ 906.913 a Tato Consultoria e R\$ 96.000 a MGF Informática, tais valores consideram somente as Notas Fiscais emitidas nos períodos acima delimitados.

Devido ao encerramento da DE, finalizada em fevereiro de 2020, optou-se por demonstrar os valores totais movimentados ao longo da sua vigência, com data final das movimentações financeiras em março de 2020, devido às regras de funcionamento da DE, com a comparação entre os valores previstos e os realizados pelo prestador.

**Tabela 3 – Movimentação Financeira Agregada – Programa de Desenvolvimento e Gestão**

<b>Programa de Desenvolvimento e Gestão (PDG)</b>	<b>Previsto (a)</b>	<b>Realizado (b)</b>	<b>Diferença (b-a)</b>
<b>Entradas (a)</b>	950.623	929.744	(20.879)
<b>Saídas (b)</b>	(1.002.913)	(903.126)	(99.787)
<b>Rendimentos Financeiros (c)</b>	41.584	41.584	-
<b>Saldo Final (a) + (b) + (c)</b>	(10.706)	68.202	78.908

Fonte: Elaborada pela Arsae-MG, com base em dados do prestador.

Sobre os valores apresentados na Tabela 3 cabem algumas considerações: i) no total de entradas (a), grande parte da diferença entre as entradas previstas e realizadas (que totaliza R\$ 21.283) deve-se a autorização da Agência para a realização do depósito em valor menor do que o devido

<sup>14</sup> Devido a dificuldades operacionais no aditivo do contrato do fornecedor, entre janeiro e março de 2019, não houve prestação de serviços por parte da MGF Informática e, conseqüentemente, não houve desembolso.

pelo prestador em dezembro de 2018, para fins de ajuste de saldo a época; ii) no total de saídas (b), a diferença entre as saídas prevista e as realizadas (R\$ 99.787) deve-se a pagamentos aos fornecedores através de recursos gerados fora do PDG; e, por fim, iii) caso as movimentações tivessem sido realizadas conforme determinado pela Agência, os recursos tarifários direcionados ao PDG não teriam sido suficientes para cobrir o total de despesas durante toda a sua vigência.

Dessa forma, com o fim da vigência do incentivo tarifário, o Saae de Passos/MG teria acesso ao saldo disponível na conta vinculada a DE, **R\$ 68.202** e uma compensação adicional ao saldo residual, **R\$ 10.706**, considerada como componente financeiro no reajuste tarifário devido a necessidade de cobertura de despesas do PDG com recursos do caixa geral do Saae de Passos/MG.

Novamente, cumpre mencionar que o objetivo do presente documento é avaliar os resultados alcançados ao longo do ciclo tarifário 2018-2020, pelo prestador, como forma de prestação de contas à sociedade. Dessa forma, os valores aqui apresentados podem apresentar-se diferentes daqueles considerados nos ajustes tarifários, em função, principalmente, do uso de informações já observadas e período de referência já transcorrido, ao passo que nos reajustes e revisões, podem ser empregadas estimativas.

#### **4.2.3. Avaliação de Promoção da Transparência**

Com vistas a promover a transparência, a Resolução Arsae-MG nº 78/2016 estabeleceu, e a Resolução Arsae-MG nº 104/2018 manteve, que:

“Art. 3º Manter os itens de Destinação Específica estabelecidos na Resolução Arsae-MG 78, de 29 de janeiro de 2016, e mantidos pela Resolução Arsae-MG 90, de 27 de janeiro de 2017, nas tarifas do Saae/Passos: Tarifa Social e Programa de Desenvolvimento e Gestão.

(...)

§ 2º O Saae/Passos deverá providenciar a divulgação trimestral, em seu sítio eletrônico na internet, dos resultados alcançados nos itens referidos no caput – em especial com relação aos seus objetivos essenciais e viabilização de iniciativas”.

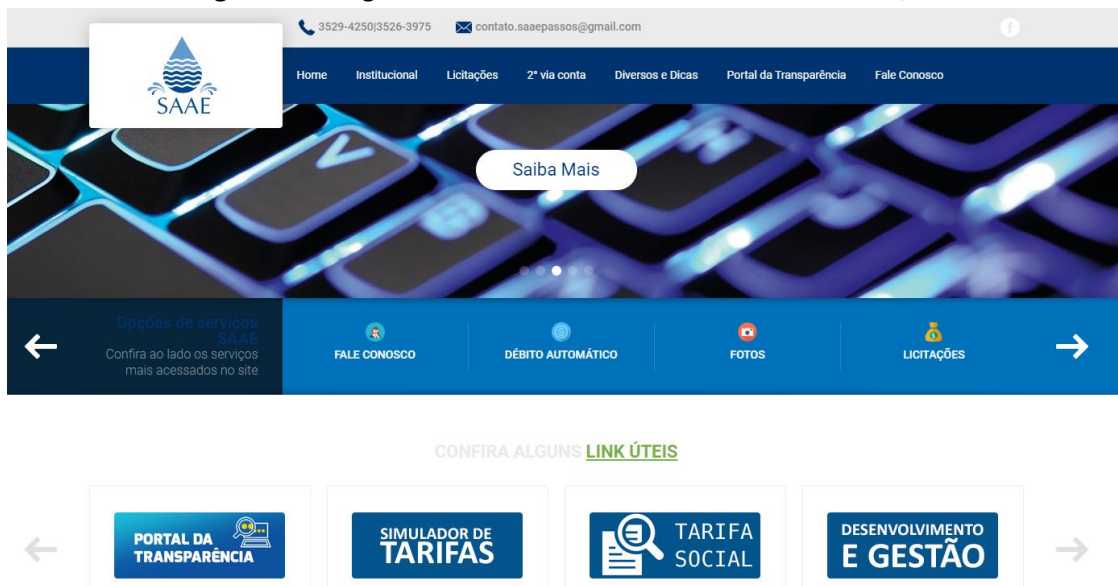
Dessa forma, o Saae deveria divulgar, trimestralmente, em seu sítio eletrônico na internet, os resultados alcançados para as Destinações Específicas, em especial com relação aos seus objetivos essenciais e a viabilização das iniciativas.

As informações referentes ao Programa de Desenvolvimento e Gestão possuem seção própria no sítio eletrônico do prestador, conforme Figura 5.

Porém as informações disponibilizadas na seção “Desenvolvimento e Gestão” encontram-se desatualizadas, sendo disponibilizados os normativos da Revisão Tarifária de 2016, conforme Figura 6. Ainda conforme a Figura 6, está disponível *link* para os dados relacionados ao PDG, contudo, o *link* apresenta erro e não há disponibilidade dos dados. Por fim, ressalta-se que os problemas de divulgação foram recorrentes desde o início da Revisão Tarifária de 2016, não sendo observada nenhuma evolução desde então.



Figura 05 – Página Inicial Sítio Eletrônico<sup>15</sup> – Saae de Passos/MG



Fonte: Sítio eletrônico do Saae de Passos./MG

Figura 06 – Seção – Desenvolvimento e Gestão<sup>16</sup> – Saae de Passos/MG



Fonte: Sítio eletrônico do Saae de Passos/MG.

<sup>15</sup> Disponível em <http://www.saaepassos.com.br/>.

<sup>16</sup> Disponível em <http://www.saaepassos.com.br/post/818/desenvolvimento-e-gestao>.

### **4.3. Constatações, não conformidades e recomendações**

No decorrer do acompanhamento do Programa de Desenvolvimento e Gestão, foi possível observar evolução do prestador, desde o processo de contratação das empresas até as entregas apresentadas ao fim do programa. Apesar da notória evolução do Saae de Passos/MG, em diversos aspectos relacionados ao PDG, a materialização dos trabalhos realizados pelas empresas contratadas nas entregas definidas no Termo de Referência do processo de contratação apresenta-se comprometida, considerando-se a finalização do PDG.

Fatores ligados a problemas estruturais do prestador, como *déficit* de pessoal, limitações estruturais e de sistemas informacionais que, apesar de mapeados desde o início do projeto, não foram atacados, devido a limitações gerenciais e legais, impactaram fortemente o andamento do PDG.

Nas movimentações financeiras referentes ao PDG, foram observados pequenos descasamentos nos depósitos e saídas da conta vinculada a DE, bem como a não realização dos ajustes de saldo autorizados pela Arsaie-MG periodicamente. Além disso, diversos pagamentos às empresas contratadas foram realizados com recursos desvinculados ao programa. Contudo, de forma geral, tais ocorrências não afetaram diretamente o funcionamento do programa.

Quanto à transparência e divulgação da Destinação Específica, em nenhum momento o Saae de Passos/MG atendeu plenamente às determinações da Agência, sendo que, desde 2017 a página eletrônica relacionada a DE encontra-se totalmente desatualizada.

Com a finalização da DE, mesmo com a continuidade dos trabalhos, pela Tato Consultoria, e como resultado desta fiscalização, destaca-se como principais recomendações e não-conformidades constatadas por parte da Gerência de Fiscalização Econômica:

- **Encerramento Conta Vinculada DE**

i) recomenda-se o encerramento da conta vinculada à DE, com consideração no Reajuste Tarifário de 2021, de uma compensação adicional ao prestador no valor de **R\$ 10.706**, como componente financeiro, devido à necessidade de cobertura de despesas do PDG com recursos do caixa geral pelo Saae de Passos/MG;

- **Transparência**

ii) constatação de não-conformidade no atendimento das determinações relacionadas a publicidade e transparência dos dados relacionados ao Programa de Desenvolvimento e Gestão no sítio eletrônico do prestador.

## **5 PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS**

### **5.1. Processo Fiscalizatório**

A Resolução Arsaie-MG nº 104/2018, de 26 de janeiro de 2018, incluiu nas tarifas do prestador recursos para a realização de ações de proteção e revitalização de mananciais. Em seu art. 7º, a referida resolução determina a destinação de 0,5% da receita operacional apurada no exercício anterior pelo Saae de Passos/MG.

A mencionada resolução estabelece, também no art. 7º, as condições para apuração dos valores destinados a ações de proteção e revitalização de mananciais:

“Art. 7º Manter recursos tarifários correspondentes a 0,50% da receita operacional apurada no exercício anterior, a serem integralmente direcionados pelo Saae/Passos a ações de proteção e revitalização de mananciais.

(...)

§ 5º O Saae/Passos deverá registrar as despesas geradas a partir das ações citadas no caput em contas contábeis específicas.

§ 6º O percentual adicional correspondente às ações de proteção e revitalização de mananciais deve aparecer com destaque nas faturas”.

A base de dados contábeis do Saae de Passos/MG, incluindo seus balancetes patrimoniais e orçamentários, foi encaminhada periodicamente à Arsaie-MG, conforme rotina estabelecida entre as partes. Contudo, ainda não foi possível fazer o acompanhamento dos gastos, pelas contas contábeis patrimoniais, devido à não implementação plena dos produtos desenvolvidos ou em desenvolvimento pelas ações relacionadas ao PDG, conforme descrito no tópico 4.2.1.

Diante disso, neste relatório procurou-se detalhar as ações que receberam os recursos destinados a proteção e manutenção de mananciais e o atendimento às regras de transparência da obtenção e gasto dos recursos.

Cabe destacar que o programa de proteção e revitalização de mananciais é de caráter contínuo, dessa forma, não cessa em momentos de revisão tarifária como observado para os outros programas analisados anteriormente. Os valores não aplicados em ações de proteção de mananciais são compensados nos ajustes tarifários<sup>17</sup>.

Essa seção busca avaliar os resultados obtidos com o programa e o cumprimento de obrigações de transparência.

### **5.2. Apuração e análise dos Resultados**

O Saae informa que os dispêndios relacionados ao programa foram direcionados à proteção e preservação do Ribeirão Bocaina, e as ações foram realizadas por meio de acordos de cooperação técnica firmados pela Autarquia. O prestador mantém um convênio de cooperação técnica com o Rotary Clube de Passos/MG, assinado em 2 de janeiro de 2017, que vem sendo aditado ano a

---

<sup>17</sup> Para compreender melhor o processo de revisão tarifário e verificar os valores considerados nos cálculos, recomenda-se a leitura da Resolução Arsaie-MG nº 135/2020 e da Nota Técnica GRT nº 003/2020. Disponível em: [http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia\\_publica/29/NT\\_GRT\\_03\\_2020\\_Passos\\_RTP\\_Pos\\_Ap.pdf](http://arsae.mg.gov.br/images/documentos/audiencia_publica/29/NT_GRT_03_2020_Passos_RTP_Pos_Ap.pdf).

ano, pelo Saae de Passos/MG, cujo objetivo é a cooperação técnica para desenvolvimento autossustentável da sub-bacia hidrográfica do Ribeirão Bocaina.

Dentre as ações desenvolvidas<sup>18</sup> em 2019, estão readequação de 130 Km de estradas rurais, principais e secundárias; readequação da drenagem de estradas e o leito rodável; construção de 150 “barraginhas”; e execução de 2.634 metros de terraços<sup>19</sup>.

### **5.3. Avaliação da promoção de transparência**

Com vistas a promover a transparência, a Resolução Arsa-e-MG nº 104/2018 prevê em seu art. 7º §6º que o Saae divulgue, com destaque nas faturas, o percentual adicional correspondente às ações de proteção e revitalização de mananciais.

Foram alvo da verificação as faturas emitidas pelo prestador nos meses de novembro de 2018 e fevereiro de 2020. Não foi observado o destaque<sup>20</sup> estabelecido dos valores destinados às ações de proteção e revitalização de mananciais.

### **5.3. Constatações, não conformidades e recomendações**

No decorrer do acompanhamento das ações de proteção e manutenção de mananciais (PPM), foi possível observar que houve destinação de recursos a convênio relacionado a ações conexas ao objetivo precípuo idealizado pela Agência. Ressalva-se não ser objeto de avaliação deste relatório a pertinência e a economicidade na escolha das ações e nos gastos realizados.

As movimentações financeiras apresentadas foram comprovadas por documentação disponibilizada pelo prestador, não restando indícios de não aplicação dos recursos. Quanto à transparência e divulgação determinadas pela Agência, o Saae de Passos/MG não apresentou documentos que comprovem a discriminação de valores relacionados ao PPM nas faturas mensais de seus usuários.

Dessa forma, destaca-se como principal recomendação e não-conformidade constatada por parte da Gerência de Fiscalização Econômica:

- **Transparência**

i) constatação de não-conformidade no atendimento das determinações relacionadas a publicidade e transparência, com o destaque dos valores relacionados às ações de proteção e manutenção de mananciais nas faturas dos usuários pelo Saae de Passos/MG.

---

<sup>18</sup> Informadas pelo “Relatório de Atividades Parceria Rotary Clube Passos/MG e Serviço Autônomo de Água e Esgoto 2019”, de 20 de dezembro de 2019.

<sup>19</sup> Ressalta-se que a análise da viabilidade/eficiência da aplicação dos recursos relacionados a ações proteção e preservação de mananciais não é alvo de análises deste relatório.

<sup>20</sup> Vide fatura constante na Figura A1 do Anexo II deste Relatório.

## **6 PROCESSO FISCALIZATÓRIO DO PLANO DE INVESTIMENTOS 2018-2020**

### **6.1. Processo Fiscalizatório**

A Resolução Arsa-e-MG nº 104/2018, de 26 de janeiro de 2018, determinou que o Saae de Passos/MG deve garantir a publicidade e a transparência das informações relacionadas ao Plano de Investimentos (PI), homologado na Revisão Tarifária de 2018. Em seu art. 8º, a referida resolução estabelece a forma e as informações a serem divulgadas pelo prestador:

“Art. 8º Estabelecer que o Saae/Passos garanta a publicidade e transparência das informações referentes à execução do Plano de Investimentos contemplado nesta Revisão Tarifária.

§ 1º O Saae/Passos deverá publicar em seu sítio eletrônico, até novembro de cada ano, as seguintes informações sobre o Plano de Investimentos a que se refere o caput.

I – ações executadas e previstas;

II – custo total e fonte dos recursos para cada ação;

III – cronograma físico-financeiro executado e previsto.

§ 2º O formato de apresentação do Plano de Investimentos deverá ser apresentado pelo Saae/Passos em até 90 dias após a publicação desta Resolução para homologação pela Arsa-e-MG”.

Adiante expõe-se um resumo das constatações acerca da realização do PI e do atendimento ao estabelecido na referida resolução pela Agência, para o período entre março de 2018 a fevereiro de 2020.

### **6.2. Apuração e Análise dos Resultados**

#### **6.2.1. Realização do Plano de Investimentos**

A Resolução Arsa-e-MG nº 104/2018, em conjunto com a Nota Técnica Arsa-e-MG CRFEF/GRT nº 02/2018, apresentam o Plano de Investimentos homologado ao Saae de Passos/MG. Para o período entre março de 2018 a fevereiro de 2020, o PI aprovado totaliza pouco mais de R\$ 14,65 milhões.

A Nota Técnica Arsa-e-MG CRFEF/GRT nº 02/2018 apresenta a distribuição dos valores por grupos de ações:

“(…)do total de R\$ 14.651.612,37 (total de 28 ações), 50,5% dos recursos destinados exclusivamente para água (15 ações), 46,9% dos recursos destinados para esgoto (11 ações), 2% para ambos (1 ação) e 0,5% para área administrativa (1 ação). Além disso, foram adicionadas as ações previstas no Plano de Investimentos do ciclo tarifário anterior (2016-2018) e ainda não concluídas (destacadas em itálico), porém com recursos já garantidos, tendo em vista propiciar o acompanhamento e fiscalização de tais investimentos pela Arsa-e”.

Conforme destacado, além do Plano de Investimentos homologado na Revisão Tarifária de 2018, foram acrescentadas ações previstas no Plano de Investimentos do ciclo anterior. Dessa forma, totalizaram-se 39 ações a serem contempladas pelo Saae de Passos/MG no ciclo tarifário entre março de 2018 e fevereiro de 2020, totalizando desembolsos previstos no valor de R\$ 19.782.094, conforme destacado na Tabela 8.

**Tabela 8 – Plano de Investimentos previstos para o biênio 2018-2020**

Item	Ação	Custo Previsto (R\$)
1	Elaboração do Plano Diretor de Água e de Esgoto	160.000
2	Aquisição de conjunto motobomba e transformador para o Sistema Rio Grande	350.000
3	Substituição de hidrômetros - 1ª etapa	600.000
4	Aquisição de conjuntos motobombas e painéis para a captação do Sistema Bocaina	581.482
5	Recuperação na estrutura dos reatores da ETE	500.000
6	Elevatória Coimbras-1ª Booster	875.575
7	Elevatória Coimbras-2ª Reservatório	625.425
8	Injeção de poliuretano no reservatório de 2.000 m <sup>3</sup>	500.000
9	Aquisição de reservatório metálico 200 m <sup>3</sup> bairro Aclimação	150.000
10	Projeto Executivo e Estrutural ETE	20.000
11	Substituição de hidrômetros - 2ª etapa	138.000
12	Aquisição e instalação do reservatório de 3.000m <sup>3</sup> na ETA Rio Grande	1.745.667
13	Término da segunda etapa da duplicação do Sistema de Tratamento da ETA Rio Grande	2.000.000
14	Elaboração do projeto para o tanque de contato - ETA Antônio Porto	20.000
15	Construção do tanque de contato - ETA Antônio Porto	200.000
16	Elaboração de projeto da ETE compacta do bairro Aclimação	100.000
17	Aquisição de hidrômetros em cinco anos - aquisição anual de 8400 peças	840.000
18	Aquisição de um veículo de transporte, para setor de esgoto, tipo caminhão 3/4 com carroceria e cabine suplementar ou cabine dupla	155.000
19	Construção de depósito temporário de resíduos sólidos	100.000
20	Elaboração do projeto da elevatória da ETE da Bacia do São Domingos	20.000
21	Reestruturação cadastral e operacional para adequação do monitoramento da macro e micromedicação	15.000
22	Aquisição e instalação de macromedidores e data loggers	150.000
23	Tubos e conexões para uso diário (ligações novas).	404.000
24	Elaboração do projeto para melhoria da eficiência da ETE com as lagoas aeradas	50.000
25	Elaboração do projeto para construção da nova sede administrativa do SAAE	700.000
26	UTR para o lodo das seguintes etapas: limpeza dos tanques de armazenamento de produtos químicos, água de retro lavagem dos filtros e decantadores. (Bags)	400.000
27	Elaboração do projeto para a construção de uma barragem de acumulação na bacia do Ribeirão Bocaina	50.000
28	Ampliação da rede de água (incluído)	100.000
29	Ampliação da rede de esgoto (incluído)	150.000
30	Reformas em geral (incluído)	320.000
31	Aquisição de 2 hectares na zona rural para construção da ETE compacta do Bairro Aclimação (incluído)	200.000
32	Adequação das lagoas aeradas e de sedimentação para melhoria da eficiência do tratamento do esgoto	3.286.352
33	Implantação de 1 módulo com 3 reatores UASB com capacidade equivalente aos existentes	2.282.269
34	Drenagem – pavimentação – urbanização (ETE)	373.015
35	Emissário (ETE)	149.310
36	Ampliação da rede de distribuição de água da Rua Caetés	511.000
37	Ampliação da rede de distribuição de água do Coimbras	735.000
38	Adutora de 300 metros de rede ligando o reservatório do bairro Primavera 2 interligando na rede do bairro Rede (Ligação Ronaldo)	25.000
39	UTR do ETA Rio Grande (Bags)	200.000
<b>TOTAL</b>		<b>19.782.095</b>

Fonte: Arsa-e-MG.

Passado o momento da Revisão Tarifária, a Arsa-e-MG realizou acompanhamentos periódicos da realização do Plano de Investimentos, com o objetivo de identificar o nível de cumprimento das ações em relação aos prazos e custos estabelecidos na proposta homologada pela Resolução Arsa-e-MG nº 104/2018.

De acordo com o exposto, procurou-se avaliar os valores despendidos pelo prestador, em relação ao valor total previsto no início do ciclo e de acordo com o cronograma de desembolsos fornecidos à Agência. A Tabela 9 apresenta os valores declarados pelo de Saae de Passos/MG para o ciclo tarifário 2018-2020.

**Tabela 9 – Realização Financeira – Plano de Investimentos Saae de Passos/MG - 2018-2020**

Cód.	Ação	Custo Previsto PI (R\$)	Financeiro Realizado (R\$)		
			P1 mar/18 - fev/19	P2 mar/19 - fev/20	Total P1 + P2
71	Aquis./Inst. reservatório de 3000m³ na ETA Rio Grande	1.745.667	1.171.235	389.172	1.560.407
25	Término 2ª etapa dupl. do Sist. de Trat. da ETA Rio Grande	2.000.000	-	116.950	116.950
31	Elaboração do proj. tanque de contato - ETA Antônio Porto	20.000	15.833	-	15.833
73	Construção do tanque de contato - ETA Antônio Porto	200.000	-	40.120	40.120
27	Aquis. hidrômetros em 5 anos - aquis. anual de 8400 peças	840.000	585.526	559.412	1.144.938
38	Reestrut. cad. e oper. do monit. da macro e micromedição	15.000	-	-	-
37	Aquis./Inst. de macromedidores e data loggers	150.000	51.814	106.500	158.314
33	Tubos e conexões para uso diário	404.000	159.421	86.214	245.635
45	UTR para o lodo (Bags)	400.000	-	-	-
75	Elab. proj. constr. barragem acum. bacia Ribeirão Bocaina	50.000	-	20.850	20.850
77	Ampliação da rede de água	100.000	39.186	319.981	359.167
83	Ampliação da rede de distribuição de água da Rua Caetés	511.000	319.788	-	319.788
84	Ampliação da rede de distribuição de água do Coimbras	735.000	10.752	-	10.752
85	Aduutora 300 m reserv. Primavera 2 e rede do bairro Rede	25.000	36.200	-	36.200
44	UTR da ETA Rio Grande (Bags)	200.000	-	-	-
-	<b>Sistema de abastecimento de água</b>	<b>7.395.667</b>	<b>2.389.755</b>	<b>1.639.199</b>	<b>4.028.954</b>
63	Elaboração de proj. ETE compacta do Bairro Aclimação	100.000	-	-	-
26	Aquis. veículo transporte, tipo caminhão 3/4	155.000	149.900	-	149.900
34	Construção de depósito temporário de resíduos sólidos	100.000	-	61.273	61.273
29	Elaboração do proj. elev. da ETE Bacia do São Domingos	20.000	15.833	25.133	40.966
39	Elaboração proj. melhoria eficiência ETE lagoas aeradas	50.000	-	105.700	105.700
78	Ampliação da rede de esgoto	150.000	113.780	196.463	310.243
80	Aquis. 2 ha z. rural constr. ETE compacta Bairro Aclimação	200.000	-	-	-
69	Adeq. das lagoas aeradas e de sedimentação	3.286.352	-	-	-
82	Impl. 1 módulo com 3 reatores UASB	2.282.269	-	-	-
91	Drenagem – pavimentação – urbanização (ETE)	373.015	-	65.038	65.038
92	Emissário (ETE)	149.310	-	-	-
-	<b>Sistema de esgotamento sanitário</b>	<b>6.865.946</b>	<b>279.513</b>	<b>453.607</b>	<b>733.120</b>
79	Reformas em geral (incluído)	320.000	368.000	855.451	1.223.451
81	Elaboração do proj. para constr. da sede adm SAAE	70.000	-	-	-
-	<b>TOTAL</b>	<b>14.651.613</b>	<b>3.037.268</b>	<b>2.948.257</b>	<b>5.985.525</b>
-	Execução de ações previstas no Planejamento Estratégico	-	995.051,08	1.032.310	2.027.361
-	Execução de ações do ciclo anterior	-	652.883,89	55.364	708.248
-	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>-</b>	<b>4.685.203</b>	<b>4.035.931</b>	<b>8.721.134</b>

Fonte: Tabela 2 do Relatório Técnico GAR nº 07/2020.

Observa-se, na Tabela 9, retirada do Relatório Técnico GAR nº 07/2020, que o valor total destinado ao PI foi de R\$ 5.985.525, representando 40,8% do valor total homologado para a realização de ações no ciclo tarifário. Ainda no período em análise, foi observada a destinação de mais de R\$ 2 milhões para a realização de outros investimentos, não previstos no PI, pelo do Saae de Passos/MG.

Segundo apuração da Gerência de Ativos Regulatórios (GAR), responsável pelo acompanhamento e análise da execução do Plano de Investimentos pelo Saae de Passos/MG, a baixa execução pelo prestador deve-se principalmente à “dificuldade de planejamento, alterações e revisões de projetos, ações dependentes da conclusão de outras para serem iniciadas e dificuldades nos procedimentos licitatórios”<sup>21</sup>.

### **6.2.2. Avaliação da promoção de transparência**

Com vistas a promover a transparência, a Resolução Arsae-MG nº 104/2018 prevê, em seu art. 8º §1º, que o Saae divulgue, até novembro de cada ano, informações referentes ao Plano de Investimentos homologado na Revisão Tarifária.

Na verificação do que foi determinado em resolução, pela Arsae-MG, passado o prazo dado na resolução, não há nenhuma informação disponibilizada em seção própria no sítio eletrônico do prestador relacionada ao Plano de Investimentos.

### **6.3. Constatações, não conformidades e recomendações**

O acompanhamento das ações de investimentos neste relatório tem como objetivo principal dar publicidade aos resultados alcançados nas ações homologadas pela Agência na Revisão Tarifária de 2018 e verificar o atendimento às determinações relacionadas ao Plano de Investimentos na Resolução Normativa Arsae-MG nº 104/2018. Dessa forma, a análise mais aprofundada do Plano de Investimento fica a cargo da GAR, no âmbito de análises econômicas.

Quanto à transparência e divulgação, determinadas pela Agência, o Saae de Passos/MG não apresentou documentos que comprovem disponibilização, em seção própria no sítio eletrônico do prestador, relacionada ao Plano de Investimentos.

Dessa forma, destaca-se como principal recomendação e não-conformidade, constatada por parte da Gerência de Fiscalização Econômica:

- **Transparência**

i) constatação de não-conformidade no atendimento das determinações relacionadas a publicidade e transparência com ausência de disponibilização, em seção própria no sítio eletrônico do prestador ([www.saaepassos.com.br](http://www.saaepassos.com.br)), relacionada ao Plano de Investimentos.

---

<sup>21</sup> Relatório Técnico Arsae-MG RT.GAR-07, pág. 10.



## **7 CONCLUSÕES**

O processo fiscalizatório, consolidado neste documento, avaliou o atendimento, pelo Saae de Passos/MG, aos normativos definidos pela Arsae-MG para o ciclo tarifário vigente no biênio 2018-2020. A avaliação abrangeu: i) a concessão e compensação da Tarifa Social; ii) o acompanhamento dos recursos destinados e os resultados apresentados pelo Programa de Desenvolvimento e Gestão; iii) a aplicação de percentual da receita em ações de proteção de mananciais; e iv) resultados e divulgação das ações do Plano de Investimentos homologado na Revisão Tarifária de 2018.

No que tange à Tarifa Social, desde a remodelação da concessão do benefício, em março de 2016, houve elevação no total de usuários beneficiados, acima de 3.000 usuários, fruto de trabalho conjunto entre Arsae-MG e Saae de Passos/MG na identificação dos potenciais beneficiários. Na aplicação das regras de concessão e manutenção do benefício, houve diversos problemas na aplicação, pelo Saae de Passos/MG, que, ao longo do tempo, evoluiu no entendimento das regras. Contudo, ainda foram observados casos de possível aplicação incorreta das regras estabelecidas pela Agência.

O Programa de Desenvolvimento e Gestão (PDG) foi formulado de forma a auxiliar o prestador no avanço em aspectos organizacionais e estratégicos e na geração e utilização de informações para a melhoria da gestão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O PDG estendeu-se por período (4 anos) além do inicialmente previsto (1 ano, prorrogável por mais 1), e não foi possível observar a entrega completa dos produtos previstos na sua concepção. Contudo, é importante registrar que são notórios os avanços proporcionados ao Saae de Passos/MG na geração de informações, atendimento a demandas regulatórias e gestão de processos.

A apuração dos valores referentes ao Programa de Proteção de Mananciais (PPM) permitiu atestar a destinação de recursos a ações relacionadas ao objetivo do programa. Os gastos foram realizados por meio de convênio de cooperação técnica com Rotary Club de Passos/MG.

Por fim, tem-se que os resultados apresentados na execução do Plano de Investimentos (PI) para o período entre março de 2018 e fevereiro de 2020 foram muito inferiores ao esperado pela Agência, quando da homologação da Revisão Tarifária de 2018. Dentre as causas, apuradas pela Arsae-MG, estão dificuldades no planejamento, contratação e execução das ações autorizadas por parte do Saae de Passos/MG.

## **8 RECOMENDAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O processo fiscalizatório consolidado neste documento avaliou o atendimento, pelo Saae de Passos/MG, às regras definidas pelas Resoluções Arsaee-MG nº 104/2018 e nº 120/2019, no que diz respeito ao acompanhamento referente às DE's (Tarifa Social e PDG), à realização de ações de proteção e revitalização de mananciais e à execução do Plano de Investimentos (PI) homologado na Revisão Tarifária, além de determinações anteriores a Revisão Tarifária de 2018, mas que eram pertinentes aos tópicos avaliados.

Conduzido a partir das publicações supracitadas, observou-se, em geral, boa aderência às normativas estabelecidas por essa resolução normativa. Em que pese esse fato e o encerramento das DE's, lista-se, a seguir, as recomendações e não conformidades observadas:

### **8.1 Controles**

**8.1.1.** Não foram utilizados dados ou os esquemas de controle via contas contábeis vislumbrado e determinado pela Arsaee-MG na Revisão Tarifária de 2018. A indisponibilidade dos dados contábeis em parte do período analisado, em relação às DE's e às ações de proteção e manutenção de mananciais, além da não implementação por completo do PCASP e da contabilidade regulatória, também foram fatores que impossibilitaram a utilização dos dados contábeis. Apesar disso, não foi inviabilizado o acompanhamento efetivo pela Agência, que conseguiu ter visibilidade dos pontos determinados em resolução. Nos próximos ciclos tarifários, cabe avaliação do custo-benefício em exigir implementação de controle contábil, principalmente, aos prestadores municipais, quando é possível realizar o acompanhamento de forma menos custosa e igualmente efetiva.

### **8.2 Tarifa Social**

**8.2.1.** Foram apontados indícios de concessão indevida de benefício a usuários, listados em anexo a este relatório, em que mais de uma economia é beneficiada com a Tarifa Social para um mesmo usuário. Tal fato necessita de esclarecimento por parte do Saae de Passos/MG;

**8.2.2.** Encerramento da conta bancária vinculada à compensação da Tarifa Social, com repasse integral dos valores ao caixa geral do prestador; e

**8.2.3.** Avaliação, pela Gerência de Regulação Tarifária (GRT), no Reajuste Tarifário de 2021, de consideração de eventual valor residual da conta de destinação específica a ser revertido à modicidade tarifária.

### **8.3 Programa de Desenvolvimento e Gestão**

**8.3.1.** Encerramento da conta bancária vinculada ao Programa de Desenvolvimento e Gestão, com repasse integral dos valores vinculado a conta ao caixa geral do prestador; e

**8.3.2.** Avaliação, pela Gerência de Regulação Tarifária (GRT), no Reajuste Tarifário de 2021, de necessidade de compensação ao prestador de despesas do PDG com recursos do caixa geral pelo Saae de Passos/MG.

## **8.4 Transparência**

**8.4.1.** Imprecisões nos dados referentes à Tarifa Social divulgados no sítio eletrônico do Saae de Passos/MG, e falta de atualização dos dados relacionados ao benefício;

**8.4.2.** Não discriminação, nas faturas emitidas pelo prestador, dos valores destinados às ações de proteção e revitalização de mananciais;

**8.4.3.** Ausência de informações a respeito do andamento das atividades, dos valores arrecadados e dos avanços alcançados no âmbito do Programa de Desenvolvimento e Gestão (PDG); e

**8.4.4.** Não criação de seção especial no sítio eletrônico com informações de andamento da execução do Plano de Investimentos homologado na Revisão Tarifária de 2018.

Devido à finalização do ciclo tarifário em fevereiro de 2020 e a descontinuidade de parte dos programas abordados neste relatório, muitas das não-conformidades constatadas não poderão ser endereçadas por terem perdido o objeto na Revisão Tarifária de 2020, vigente a partir de março de 2020.

Contudo, é imperativo ainda aproveitar a oportunidade para destacar a publicação, em 10 de dezembro de 2019, da Resolução Arsae-MG nº 133/2019, que dispõe sobre o procedimento de fiscalização e a aplicação de sanções aos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário regulados pela Arsae-MG. Nesse contexto, as não conformidades relacionadas neste documento teriam um outro tratamento por parte da Arsae-MG.

Finalmente, com relação à não conformidade descrita no item 8.2.1, em função dos indícios de não conformidade no faturamento dos usuários listados no Anexo I, sugere-se a concessão de prazo de 30 dias para envio à Agência, a partir da ciência e encaminhamento do relatório ao prestador, de justificativa fundamentada para a situação descrita, para verificação pela área técnica e posterior deliberação pela Diretoria da Agência.

É o relatório e estas são as considerações finais do processo fiscalizatório GFE nº 2440.01.0000468/2020-15.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.

**Equipe Técnica<sup>22</sup>**



**Vinícius Sales Fraga**

Analista de Fiscalização Econômica

**Revisão:**



**Rômulo José Soares Miranda**

Gerência de Fiscalização Econômica

**Supervisão:**

**Raphael Castanheira Brandão**

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira

---



<sup>22</sup> A elaboração deste documento contou com a colaboração da Gerência de Ativos Regulatórios (GAR) e da Gerência de Informações Econômicas (GIE).

## ANEXOS

### I - Tabela A1 – Usuários com mais de uma economia beneficiada<sup>23</sup> com a Tarifa Social

Por envolver informações pessoais, que devem ser protegidas, conforme Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a relação de usuários consta em arquivo destacado deste documento, mas também integrante do processo SEI 2440.01.0000468/2020-15.

### II - Figura A1 – Avaliação de transparência – Discriminação de valores em fatura de usuário do Saae de Passos/MG

 Serviço Autônomo de Água e Esgoto Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 - Centro Autarquia Municipal Passos - MG CNPJ: 23.278.690/0001-40				Número da guia <b>Segunda Via</b> [REDACTED]		<b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b>																																																					
[REDACTED]						MÊS / ANO <b>Fevereiro/2020</b>																																																					
PASSOS - MG - CEP: 37900280						CATEGORIA / QUANTIDADE																																																					
Corresp:						RES COM IND PUB OUT 1 0 0 0 0																																																					
<b>DESCRIÇÃO</b>						<b>VALOR</b>																																																					
TARIFA DE AGUA						20,94																																																					
TARIFA DE ESGOTO						10,47																																																					
TARIFA FIXA DE AGUA						5,59																																																					
TARIFA FIXA DE ESGOTO						2,80																																																					
Data da leitura anterior 22/01/2020		Data da leitura 17/02/2020		Data próx. leitura 19/03/2020		Data emissão original 17/02/2020																																																					
				Vencimento 15/03/2020		Valor à pagar R\$ 39,80																																																					
Leitura anterior 194 M3		Leitura atual 216 M3		Consumo real 22 M3		Consumo fat. 22 M3																																																					
No. do hidrômetro Y19G425780				Vazão caract. 1,50 M3		Diâmetro 1/2"																																																					
						Data instalação 21/02/2019																																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Cons. m3</th> <th>R. Dias</th> <th>Méda média</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>01</td><td>20</td><td>37</td><td>0,54</td></tr> <tr><td>12</td><td>15</td><td>28</td><td>0,58</td></tr> <tr><td>11</td><td>23</td><td>34</td><td>0,68</td></tr> <tr><td>10</td><td>18</td><td>27</td><td>0,70</td></tr> <tr><td>09</td><td>16</td><td>32</td><td>0,50</td></tr> <tr><td>08</td><td>17</td><td>32</td><td>0,53</td></tr> <tr><td>07</td><td>16</td><td>31</td><td>0,52</td></tr> <tr><td>06</td><td>15</td><td>27</td><td>0,56</td></tr> <tr><td>05</td><td>17</td><td>34</td><td>0,50</td></tr> <tr><td>04</td><td>17</td><td>29</td><td>0,59</td></tr> <tr><td>03</td><td>18</td><td>0</td><td>0,00</td></tr> <tr><td>02</td><td>0</td><td>0</td><td>0,00</td></tr> </tbody> </table>								Mês	Cons. m3	R. Dias	Méda média	01	20	37	0,54	12	15	28	0,58	11	23	34	0,68	10	18	27	0,70	09	16	32	0,50	08	17	32	0,53	07	16	31	0,52	06	15	27	0,56	05	17	34	0,50	04	17	29	0,59	03	18	0	0,00	02	0	0	0,00
Mês	Cons. m3	R. Dias	Méda média																																																								
01	20	37	0,54																																																								
12	15	28	0,58																																																								
11	23	34	0,68																																																								
10	18	27	0,70																																																								
09	16	32	0,50																																																								
08	17	32	0,53																																																								
07	16	31	0,52																																																								
06	15	27	0,56																																																								
05	17	34	0,50																																																								
04	17	29	0,59																																																								
03	18	0	0,00																																																								
02	0	0	0,00																																																								
<p align="center"><b>ATENÇÃO: consta débito anterior.</b>  <b>A água é sempre bem vinda e necessária.</b>  <b>Evite o desperdício.</b></p> <p align="center"><b>Ocorrência: SEM OCORRENCIA</b></p>																																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">Reservatório: RESERVATÓRIO ETA1 - Ref.: 12/2019</th> </tr> <tr> <th>Parâmetro</th> <th>Unidade</th> <th>Vmp.</th> <th>Num análise</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>pH</td> <td>-</td> <td>8,0 a 9,5</td> <td>463</td> <td>7,49</td> </tr> <tr> <td>Cloro Livre</td> <td>mg/l</td> <td>0,2 a 2,0</td> <td>463</td> <td>1,54</td> </tr> <tr> <td>Cor</td> <td>uH</td> <td>15</td> <td>463</td> <td>3,56</td> </tr> <tr> <td>Turbidez</td> <td>UNT</td> <td>5,0</td> <td>463</td> <td>0,25</td> </tr> <tr> <td>Fosfor</td> <td>mg/l</td> <td>1,5</td> <td>373</td> <td>0,65</td> </tr> <tr> <td>Coliformes Totais</td> <td>Presença</td> <td>5%</td> <td>103</td> <td>0,0%</td> </tr> </tbody> </table>								Reservatório: RESERVATÓRIO ETA1 - Ref.: 12/2019					Parâmetro	Unidade	Vmp.	Num análise	Valor	pH	-	8,0 a 9,5	463	7,49	Cloro Livre	mg/l	0,2 a 2,0	463	1,54	Cor	uH	15	463	3,56	Turbidez	UNT	5,0	463	0,25	Fosfor	mg/l	1,5	373	0,65	Coliformes Totais	Presença	5%	103	0,0%												
Reservatório: RESERVATÓRIO ETA1 - Ref.: 12/2019																																																											
Parâmetro	Unidade	Vmp.	Num análise	Valor																																																							
pH	-	8,0 a 9,5	463	7,49																																																							
Cloro Livre	mg/l	0,2 a 2,0	463	1,54																																																							
Cor	uH	15	463	3,56																																																							
Turbidez	UNT	5,0	463	0,25																																																							
Fosfor	mg/l	1,5	373	0,65																																																							
Coliformes Totais	Presença	5%	103	0,0%																																																							
Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário.																																																											
 Serviço Autônomo de Água e Esgoto Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 - Centro Autarquia Municipal Passos - MG CNPJ: 23.278.690/0001-40				Número da guia <b>Segunda Via</b> [REDACTED]		<b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b>																																																					
[REDACTED]						MÊS / ANO <b>Fevereiro/2020</b>																																																					
PASSOS - MG - CEP: 37900280						CATEGORIA / QUANTIDADE																																																					
[REDACTED]						RES COM IND PUB OUT 1 0 0 0 0																																																					
						Vencimento 15/03/2020																																																					
						Valor à pagar R\$ 39,80																																																					

Fonte: Saae de Passos/MG. Adaptado pela Arsa-e-MG para preservar informações pessoais do usuário.

<sup>23</sup> Referência: Banco de faturamento do mês de fevereiro de 2020.